



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jucuruçu

1

Quinta-feira • 27 de Junho de 2019 • Ano • Nº 975

Esta edição encontra-se no site: [www.jucuruçu.ba.io.org.br](http://www.jucuruçu.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## **Prefeitura Municipal de Jucuruçu publica:**

- **Lei Nº 412, de 14 de Junho de 2019** - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



***Leis***

---

# LDO 2020

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

---



**LEI Nº 412, de 14 de Junho de 2019**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUÇU, ESTADO DA BAHIA,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, as diretrizes orçamentárias do Município de Jucuruçu, para **2020**, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições referentes a transferências voluntárias;
- VI – as normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII – as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de crédito;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do

Município e medidas para incremento da receita;e

IX - as disposiçõesgerais.

Art. 2º - No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício de 2020 a Administração Municipal, observará as seguintes diretrizes gerais:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. Empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;
- III. Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;
- IV. Fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica;
- V. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada;
- VI. Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa;
- VII. Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VIII. Priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para a criança, saúde e saneamento básico;
- IX. Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

- X. Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar 101/00, integra a presente Lei os seguintes Anexos:

I - das ações e prioridades para o exercício financeiro de **2020** são as especificadas no **Anexo I**, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de **2020**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II – dos Riscos Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº.389, de 14 de junho de 2018** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

a) Anexo de Riscos Fiscais e providências.

III – das Metas Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº.389, de 14 de junho de 2018** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

a) Demonstrativo I - das Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - da Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de

Receita;

- h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;
- i) Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Função** - deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

**II - Função “Encargos Especiais”** - engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

**III - Subfunção** - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**IV - Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**V - Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**VI - Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre

para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**VI - Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**VII - Receita Corrente Líquida** - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal; e

**X - Despesa Total com Pessoal** - o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

**X - Categoria de Programação** - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba **função, subfunção, programa e operação especial**, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

**XI - Categoria de despesa** - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba **categoria econômica de despesa, grupo e modalidade de aplicação**.

**XII - Transposição** - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;

**XIII - Remanejamento** - o deslocamento parcial ou total de

dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão.

**XIV- Transferências** - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades com indicação de suas metas, quando for o caso.

§ 5º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos pelo Município em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –ADCT.

§ 6º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa.

§ 7º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização”.



§ 8º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 5º – A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;

III- das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município; VI – das cobranças de dívida ativa;

VI – das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

VII – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria nº 388 de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a classificação institucional e funcional, a saber:

01. Poder
02. Órgão
03. Unidade Orçamentária
04. Função
05. Subfunção
06. Programa
07. Projeto, Atividade ou Operação Especial
08. Fonte de Financiamento da Despesa

#### 09. Detalhamento da Despesa

§ 1º - A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, de cada Unidade Orçamentária, que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro do Orçamento e Gestão - MOG.

§ 3º - A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 4º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na lei orçamentária, a discriminação da despesa, **quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.**

§ 5º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º - O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) é um instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

§ 8º - A alteração do Detalhamento de Despesa é a inclusão ou reforço de

dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 2º, inciso VI, desta Lei.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 9º - O **projeto de lei orçamentária** que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia **30 de setembro de 2019** será constituído de:

- I – mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
- VI – informações complementares

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as

categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1- Lei4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da lei4.320/64;

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras – Quadro do Detalhamento da Despesa -QDD;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei4.320/64;

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, são os seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) a despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificção econômica, financeira, social e administrativa.

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**IV –utilização das fontes de recursos por órgãos;**

V – Cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Lei Orgânica do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

VI –**descrição sucinta das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**, com a identificação das metas, se for o caso.

VII –**demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas**, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF.

VIII – do quadro de pessoal, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

IX – da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, acompanhadas das seguintes informações:

- a) Os gastos, o programado para **2020** bem como a memória de unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, sua execução provável em 2019 e cálculo da estimativa das despesas;
- b) a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para **2020**, bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para **2020**;
- c) a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para **2020**, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para **2020**;
- d) memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCTe
- e) a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º

deste artigo.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de **2019** de acordo com o comportamento da evolução da receita.

Art. 10º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal;

IV - ao atendimento de ações de alimentação escolar;

V - às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VII - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

VIII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelas ações jurídicas do Município.

Parágrafo Único – A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso V deste artigo **é condicionada à informação do número dos beneficiados.**

Art. 11º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e órgãos do Poder Executivo encaminharão ao órgão encarregado do Planejamento Municipal, por meio de correspondência protocolada, **até 10 de**

**agosto de 2019**, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em especial os artigos 17 a 20, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§1º-O órgão encarregado pelo Planejamento Municipal, até **31 de julho de 2019**, encaminhará ao Poder Legislativo e aos órgãos e entidades do Poder Executivo as informações básicas norteadoras para a elaboração das propostas orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, se do Poder Legislativo.

Art.12º – O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, DOU de 15.02.2000, em vigor a partir de 01.01.2001 e encaminhará a sua proposta para consolidação ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO**

#### **DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 13º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade.

Art. 14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objeto de projetos de leis específicos.

Art. 15º - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas correntes e de capital em **2020** o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária do mesmo exercício de **2020**.



Parágrafo único - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de pessoais, precatórios ou construção em andamento.

Art. 16º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 17º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará ao órgão de Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, **até 10 de julho de 2019**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput* deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de **30 de julho de 2019**, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda ao menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19º - Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

- I - fixadas despesas **sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos** e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
- IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;e
- V – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 20º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;e
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até **30 de junho de**

**2019**, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado em demonstrativo e documentos comprobatórios do feito.

Art. 21º - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

Art. 22º - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 23º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de **“auxílios”** ou **“subvenções sociais”**, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza

filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V – sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, de assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 4º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 25º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específico voltado à assistência social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo Único – Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras

esferas de governo.

Art. 26º - A lei orçamentária conterá no orçamento fiscal **reserva de contingência**, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:

I – **atendimento de passivos contingentes** e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 e,

II – **para abertura de créditos adicionais de despesas não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, esta constituída em montante correspondente de até, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, conforme estatui o art.91 do Decreto Lei 200/67.

Art. 27º- **Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo** serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária definido no art.6º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

**§1º- O remanejamento de dotação**, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão, não será computado à soma dos créditos adicionais para cálculo do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais.

**§2º-** Os créditos adicionais autorizados serão editados mediante Decreto do Executivo.

**§3º-** As alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas serão editadas mediante Decreto específico de cada poder.

**§4º-** O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, através de Decreto, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, a discriminação de despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

Art. 29º - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2020 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculadas sobre o período compreendido até **30 de junho de 2019**, podendo ser atualizados com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 30º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, **até 31 de julho de 2019**, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante atos próprios.

§ 2º - Os cargos criados após **31 de julho de 2019**, em decorrência de processo de atualização e criação de planos de cargos e salários dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 31º - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos na forma da LRF a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
  - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32º - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art. 20 LRF, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - 6% (seis por cento) para o Legislativo
- II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art.29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

Art. 33º - No exercício de **2020**, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se referem os parágrafos e art. 29 desta Lei;

II - houver vacância, após **31 de julho de 2019**, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior.

Art. 34º - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, a que se refere o § 2º do art. 29 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35º - No exercício de **2020**, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para



as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA**  
**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 36º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º - O Município atualizará a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de

cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam aprovadas parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder do Município.

§ 1º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da **Lei Orçamentária de 2020**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no **exercício de 2019**, citadas no **art. 29A da Constituição Federal** (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009), compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:

- I – Somatório de todas as Receitas Tributárias do Município;
- II – Transferências de Operações de Crédito, prevista no Inciso V do art.

153 da Constituição Federal;

III - Imposto de Renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;

IV – I T R, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;

V – I P V A, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;

VI – I C M S, previsto no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal;

VII – F P M, previsto no inciso I, alínea “b” do art. 159, da Constituição Federal;

VIII – I P I, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal e

IX – arrecadação da Dívida Ativa dos Tributos Municipais.

Art. 43º - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a partir de **1º de julho de 2019**, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 30 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 44º - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Responderão solidariamente com o Prefeito, nos crimes estabelecidos na LRF e demais legislação correlata, todos os responsáveis que a qualquer título ou motivo, promova a desobediência às normas ditadas nas legislações pertinentes à execução do orçamento fiscal.

Art. 45º - O Poder Executivo através dos Setores de Planejamento, Finanças e Controladoria, elaborará normas de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

Art. 46º - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fim de

criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 47º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal **até 31 de dezembro de 2019**, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – amortização e encargos de dívida;

III – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

IV – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e

V – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 48º - **As propostas de modificação** do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 49º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, **as emendas** somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço de dívida.

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões; ou
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

**§ 1º** - As **emendas deverão indicar**, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesas dos projetos originais, indicar **o total dos acréscimos e o total dos decréscimos**, identificando **cada uma das dotações modificadas** com indicação das **alterações atribuídas**;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os **detalhamentos fixados na Lei de Orçamento**, com indicação das **fontes financiadoras** e das **denominações atribuídas**.
- V - quadro demonstrativo da **manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas** e a correspondência das fontes de recursos.

**§ 2º** - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de lei e à lei orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

- I - de precatórios judiciais;
- II - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
- III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e
- VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

**§ 3º** - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 5º - Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;

II – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

I – anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço de dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;
- d) seguridade social;

IV – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes;

V – modifiquem a programação de despesas de fonte de recursos cujas finalidades sejam distintas.

§ 6º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 50º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo até o último dia da primeira sessão legislativa para sanção pelo Poder Executivo.

Art. 51º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, **observadas as mesmas fontes de financiamento**, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 52º - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo as justificativas relativas às emendaspropostas.

Art. 53º - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 54º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor a partir de **01/01/2020** e vigorará até o dia **31/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCURUÇU, em 14 de Junho de 2019.

**Uberlândia Carmos Pereira**

Prefeita Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
100000000000	Receitas Correntes	22.578.787,92	49.682.729,15	25.071.813,47	32.570.486,20	26.518.375,20	28.056.437,20	29.883.704,60
110000000000	Impostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhoria	2.022.674,96	1.017.157,44	698.985,43	1.055.762,00	739.527,00	782.418,00	827.796,90
111000000000	Impostos	1.996.055,19	1.000.887,55	679.436,14	1.039.460,00	718.844,00	760.535,00	804.644,00
111300000000	ImpostosobreRendaeProventosdeQualqu	1.063.850,33	187.915,73	109.536,68	224.423,00	115.890,00	122.611,00	129.722,00
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.063.850,33	187.915,73	109.536,68	224.423,00	115.890,00	122.611,00	129.722,00
111303100000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Trab	0,00	187.915,73	15.111,76	188.292,00	15.988,00	16.915,00	17.896,00
111303110000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Trabal	0,00	187.915,73	15.111,76	188.292,00	15.988,00	16.915,00	17.896,00
111303120000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Trabal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303130000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Trabal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303140000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Trabal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303400000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Outr	1.063.850,33	0,00	94.424,92	36.131,00	99.902,00	105.696,00	111.826,00
111303410000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Outro	1.063.850,33	0,00	94.424,92	36.131,00	99.902,00	105.696,00	111.826,00
111303420000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303430000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303440000	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111800000000	ImpostosEspecificosdeEstados,DFeMunicípio	931.102,52	812.040,56	569.894,46	813.993,00	602.949,00	637.919,00	674.917,00
111801000000	ImpostosobreoPatrimônioparaEstados/DF/	141.510,16	180.650,35	194.215,03	181.340,00	205.480,00	217.397,00	230.005,00
111801100000	ImpostosobrePropriedadePredialeTerritori	13.449,37	14.258,27	11.593,22	14.396,00	12.266,00	12.977,00	13.729,00
111801110000	ImpostosobrePropriedadePredialeTerritorial	9.149,43	7.735,94	7.550,29	7.751,00	7.988,00	8.451,00	8.941,00
111801120000	ImpostosobrePropriedadePredialeTerritorial	70,70	16,31	3,34	16,00	4,00	4,00	4,00
111801130000	ImpostosobrePropriedadePredialeTerritorial	3.927,93	6.506,02	4.006,59	6.519,00	4.239,00	4.485,00	4.745,00
111801140000	ImpostosobrePropriedadePredialeTerritorial	301,31	0,00	33,00	110,00	35,00	37,00	39,00
111801400000	ImpostosobreTransmissão"InterVivos"deBen	128.060,79	166.392,08	182.621,81	166.944,00	193.214,00	204.420,00	216.276,00
111801410000	ImpostosobreTransmissão"InterVivos"deBen	127.960,69	157.743,93	182.621,81	158.059,00	193.214,00	204.420,00	216.276,00
111801420000	ImpostosobreTransmissão"InterVivos"deBen	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00
111801430000	ImpostosobreTransmissão"InterVivos"deBen	0,00	8.648,15	0,00	8.665,00	0,00	0,00	0,00
111801440000	ImpostosobreTransmissão"InterVivos"deBen	100,10	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00
111802000000	ImpostosobreProdução,CirculaçãoeMerc	789.592,36	631.390,21	375.679,43	632.653,00	397.469,00	420.522,00	444.912,00
111802300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	789.592,36	631.390,21	375.679,43	632.653,00	397.469,00	420.522,00	444.912,00
111802310000	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-P	789.592,36	631.390,21	375.679,43	632.653,00	397.469,00	420.522,00	444.912,00
111802320000	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111802330000	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111802340000	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111900000000	Outros Impostos	1.102,34	931,26	5,00	1.044,00	5,00	5,00	5,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
111901000000	Outros Impostos	1.102,34	931,26	5,00	1.044,00	5,00	5,00	5,00
111901100000	Outros Impostos	1.102,34	931,26	5,00	1.044,00	5,00	5,00	5,00
111901110000	Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	5,00	5,00
111901120000	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	81,25	762,00	0,00	764,00	0,00	0,00	0,00
111901130000	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.021,09	169,26	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00
111901140000	Outros Impostos-DívidaAtiva-MultaseJurosd	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00
112000000000	Taxas	26.619,77	16.269,89	19.549,29	16.302,00	20.683,00	21.883,00	23.152,00
112100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	26.619,77	16.044,21	19.436,45	16.076,00	20.564,00	21.757,00	23.019,00
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.579,76	1.184,82	19.436,45	1.187,00	20.564,00	21.757,00	23.019,00
112101100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.579,76	1.184,82	19.436,45	1.187,00	20.564,00	21.757,00	23.019,00
112101110000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Princ	1.579,76	1.184,82	19.436,45	1.187,00	20.564,00	21.757,00	23.019,00
112102000000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	24.927,17	14.408,03	0,00	14.437,00	0,00	0,00	0,00
112102100000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112102110000	Taxa de Fiscalização de Instalação-TFI-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112102200000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	24.927,17	14.408,03	0,00	14.437,00	0,00	0,00	0,00
112102210000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento-TFF-Pri	24.927,17	13.166,74	0,00	14.437,00	0,00	0,00	0,00
112102230000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento-TFF-Di	0,00	1.241,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112103000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Qui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112103100000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Qui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112103110000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Qui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	112,84	451,36	0,00	452,00	0,00	0,00	0,00
112104100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	112,84	451,36	0,00	452,00	0,00	0,00	0,00
112104110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-Princ	112,84	451,36	0,00	452,00	0,00	0,00	0,00
112105000000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112105100000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112105110000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	225,68	112,84	226,00	119,00	126,00	133,00
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	225,68	112,84	226,00	119,00	126,00	133,00
112201100000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	225,68	112,84	226,00	119,00	126,00	133,00
112201110000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	225,68	112,84	226,00	119,00	126,00	133,00
112202000000	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112202100000	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112800000000	Taxas-EspecíficasdeEstados,DFeMunicípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
112801000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801100000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801110000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801200000	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801210000	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801900000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801910000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113000000000	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113800000000	Contribuição de Melhoria-Específicas de Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801110000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802110000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113899000000	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113899100000	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113899110000	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120000000000	Contribuições	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
121000000000	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121900000000	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999000000	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999100000	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999110000	Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122000000000	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122099000000	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122099100000	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122099110000	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
124000100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
124000110000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
130000000000	Receita Patrimonial	125.656,62	540.062,38	1.028.934,54	10.544.302,00	1.088.613,00	1.151.752,00	1.218.552,00
131000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00
131001000000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Ta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Código	Descrição	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
131001100000	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131001100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131001200000	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131001200000	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131002000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131002100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131002100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131099000000	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00
131099100000	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00
131099100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00
132000000000	Valores Mobiliários	125.656,62	540.062,38	1.028.934,54	10.541.144,00	1.088.613,00	1.151.752,00	1.218.552,00
132100000000	Juros e Correções Monetárias	125.656,62	540.062,38	1.028.934,54	10.541.144,00	1.088.613,00	1.151.752,00	1.218.552,00
132100100000	Remuneração de Depósitos Bancários	125.656,62	77.374,01	59.974,51	73.837,00	63.453,00	67.133,00	71.025,00
132100110000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	125.656,62	77.374,01	59.974,51	73.837,00	63.453,00	67.133,00	71.025,00
132100110100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vincula	114.354,63	58.801,35	56.584,88	55.227,00	59.867,00	63.339,00	67.011,00
132100110101	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculad	0,00	665,96	263,08	667,00	278,00	294,00	311,00
132100110102	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	38.821,17	17.360,21	19.626,73	17.395,00	20.765,00	21.969,00	23.243,00
132100110103	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	14.759,13	14.610,77	6.475,36	14.640,00	6.851,00	7.248,00	7.668,00
132100110104	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	0,68	527,17	128,18	528,00	136,00	144,00	152,00
132100110105	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	1.079,89	1.421,69	479,37	1.425,00	507,00	536,00	567,00
132100110106	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	0,00	266,27	142,93	267,00	151,00	160,00	169,00
132100110107	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	13.729,75	8.478,16	3.794,57	8.495,00	4.015,00	4.248,00	4.494,00
132100110108	Remuneração de Depósitos Bancários de Recurso	29.192,69	11.785,98	16.224,51	11.810,00	17.166,00	18.162,00	19.215,00
132100110199	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de	16.771,32	3.685,14	9.450,15	0,00	9.998,00	10.578,00	11.192,00
132100110200	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vi	11.301,99	18.572,66	3.389,63	18.610,00	3.586,00	3.794,00	4.014,00
132100110201	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132100110299	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de	11.301,99	18.572,66	3.389,63	18.610,00	3.586,00	3.794,00	4.014,00
132100200000	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	462.688,37	968.960,03	10.467.307,00	1.025.160,00	1.084.619,00	1.147.527,00
132100210000	Remuneração de Depósitos Especiais - Precatório	0,00	462.688,37	968.960,03	10.467.307,00	1.025.160,00	1.084.619,00	1.147.527,00
132900000000	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132900100000	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132900110000	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139000000000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	3.048,00	0,00	0,00	0,00
139000100000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	3.048,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
139000110000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	3.048,00	0,00	0,00	0,00
140000000000	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140000100000	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000000000	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000100000	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160000000000	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
161000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
161001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
161001100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
161001110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Pr	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
161002000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161002100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161002110000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos-Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003110000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização-Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163000000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163800000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde-Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801000000	Serviços de Saúde-Específicos para Estados/DF/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801100000	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801110000	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801900000	Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801910000	Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169000000000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169099000000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169099100000	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169099110000	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170000000000	Transferências Correntes	20.424.678,55	48.100.432,87	23.337.670,64	20.909.990,20	24.683.651,20	26.115.301,20	27.629.986,60
171000000000	Transferências da União e de suas Entidades	12.463.842,45	39.998.108,83	13.859.470,34	12.546.894,20	14.663.319,20	15.513.790,20	16.413.588,80
171800000000	Transferências da União - Específicas de Estados	12.463.842,45	39.998.108,83	13.859.470,34	12.546.894,20	14.663.319,20	15.513.790,20	16.413.588,80
171801000000	Participação na Receita da União	7.234.549,39	7.027.114,69	7.487.041,34	7.041.169,00	7.921.289,20	8.380.723,40	8.866.805,80
171801200000	Cota-Partido Fundado e Participação dos Munic	6.620.461,46	6.290.362,53	6.723.908,81	6.302.943,20	7.113.895,20	7.526.500,80	7.963.037,60

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTES-2020

Código	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
171801210000	Cota-PartedoFundodeParticipaçãodosMunicip	8.270.267,91	7.862.952,78	8.404.885,67	7.878.679,00	8.892.369,00	9.408.126,00	9.953.797,00
971801210000	DeduçãoCota-PartedoFundodeParticipaçãodo	-1.649.806,45	-1.572.590,25	-1.680.976,86	-1.575.735,80	-1.778.473,80	-1.881.625,20	-1.990.759,40
171801300000	Cota-PartedoFundodeParticipaçãodoMunicipi	343.256,13	349.487,09	373.158,06	350.186,00	394.801,00	417.699,00	441.926,00
171801310000	Cota-PartedoFundodeParticipaçãodoMunicipi	343.256,13	349.487,09	373.158,06	350.186,00	394.801,00	417.699,00	441.926,00
171801400000	Cota-PartedoFundodeParticipaçãodosMunic	244.124,72	360.577,75	364.072,63	361.299,00	385.189,00	407.530,00	431.167,00
171801410000	Cota-PartedoFundodeParticipaçãodosMunicip	244.124,72	360.577,75	364.072,63	361.299,00	385.189,00	407.530,00	431.167,00
171801500000	Cota-PartedoImpostoSobreaPropriedadeTer	26.707,08	26.687,32	25.901,84	26.740,80	27.404,00	28.993,60	30.675,20
171801510000	Cota-PartedoImpostoSobreaPropriedadeTerri	33.383,68	33.358,97	32.377,13	33.426,00	34.255,00	36.242,00	38.344,00
971801510000	DeduçãoCota-PartedoImpostoSobreaPropried	-6.676,60	-6.671,65	-6.475,29	-6.685,20	-6.851,00	-7.248,40	-7.668,80
171802000000	TransferênciadaCompensaçãoFinanceirapela	83.514,01	105.141,62	155.699,03	106.454,00	164.730,00	174.284,00	184.392,00
171802100000	Cota-partedaCompensaçãoFinanceiradeRecu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802110000	Cota-partedaCompensaçãoFinanceiradeRecu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802200000	Cota-partedaCompensaçãoFinanceiradeRecu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802210000	Cota-partedaCompensaçãoFinanceiradeRecu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802300000	Cota-partedeRoyalties-CompensaçãoFinanceira	14.068,36	8.877,85	23.229,42	8.896,00	24.577,00	26.002,00	27.510,00
171802310000	Cota-partedeRoyalties-CompensaçãoFinanceira	14.068,36	8.877,85	23.229,42	8.896,00	24.577,00	26.002,00	27.510,00
171802400000	Cota-partedeRoyaltiespeloExcedentedaProduçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802410000	Cota-partedeRoyaltiespeloExcedentedaProdução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802500000	Cota-partedeRoyaltiespelaParticipaçãoEspecial	0,00	4.911,50	0,00	4.921,00	0,00	0,00	0,00
171802510000	Cota-partedeRoyaltiespelaParticipaçãoEspecial-	0,00	4.911,50	0,00	4.921,00	0,00	0,00	0,00
171802600000	Cota-PartedoFundoEspecialdoPetróleo-FEP	69.445,65	91.352,27	132.469,61	91.535,00	140.153,00	148.282,00	156.882,00
171802610000	Cota-PartedoFundoEspecialdoPetróleo-FEP-	69.445,65	91.352,27	132.469,61	91.535,00	140.153,00	148.282,00	156.882,00
171802900000	OutrasTransferênciasdecorrentesdeCompens	0,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00
171802910000	OutrasTransferênciasdecorrentesdeCompensa	0,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00
171803000000	TransferênciadeRecursosdoSistemaUnicod	2.043.093,64	2.130.057,40	2.509.536,18	2.190.220,00	2.655.089,00	2.809.083,00	2.972.009,00
171803100000	TransferênciadeRecursosdoSUS-AtençãoBá	1.866.712,00	1.938.683,28	2.058.934,27	1.942.560,00	2.178.352,00	2.304.696,00	2.438.368,00
171803110000	TransferênciadeRecursosdoSUS-AtençãoBási	1.866.712,00	1.938.683,28	2.058.934,27	1.942.560,00	2.178.352,00	2.304.696,00	2.438.368,00
171803200000	TransferênciadeRecursosdoSUS-Atençãode	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
171803210000	TransferênciadeRecursosdoSUS-Atençãode	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
171803300000	TransferênciadeRecursosdoSUS-Vigilânciae	86.381,64	107.749,72	116.475,23	107.965,00	123.231,00	130.378,00	137.940,00
171803310000	TransferênciadeRecursosdoSUS-Vigilânciaem	86.381,64	107.749,72	116.475,23	107.965,00	123.231,00	130.378,00	137.940,00
171803400000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência	58.100,90	0,00	0,00	43.779,00	0,00	0,00	0,00
171803410000	Transferência de Recursos do SUS - AssistênciaF	58.100,90	0,00	0,00	43.779,00	0,00	0,00	0,00
171803500000	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do S	0,00	0,00	12.000,00	1.102,00	12.696,00	13.432,00	14.211,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
171803510000	TransferênciadeRecursosdoSUS-GestãodoS	0,00	0,00	12.000,00	1.102,00	12.696,00	13.432,00	14.211,00
171803900000	TransferênciadeRecursosdoSUS-OutrosProg	31.899,10	83.624,40	322.126,68	83.792,00	340.810,00	360.577,00	381.490,00
171803910000	TransferênciadeRecursosdoSUS-OutrosProgr	31.899,10	83.624,40	322.126,68	83.792,00	340.810,00	360.577,00	381.490,00
171804000000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	219.919,70	0,00	232.675,00	246.170,00	260.448,00
171804100000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	139.919,70	0,00	148.035,00	156.621,00	165.705,00
171804110000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	139.919,70	0,00	148.035,00	156.621,00	165.705,00
171804200000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804210000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804300000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804310000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804400000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804410000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804500000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804510000	TransferênciasdeRecursosdoSistemaUnicøde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804600000	OutrasTransferênciasdeRecursosdoSistemaU	0,00	0,00	80.000,00	0,00	84.640,00	89.549,00	94.743,00
171804610000	OutrasTransferênciasdeRecursosdoSistemaU	0,00	0,00	80.000,00	0,00	84.640,00	89.549,00	94.743,00
171805000000	TransferênciasdeRecursosdoFundoNacional	698.695,25	671.517,05	1.272.680,65	672.861,00	1.346.496,00	1.424.593,00	1.507.219,00
171805100000	Transferências do Salário-Educação	274.191,10	275.219,11	292.733,03	275.770,00	309.712,00	327.675,00	346.680,00
171805110000	Transferências do Salário-Educação - Principal	274.191,10	275.219,11	292.733,03	275.770,00	309.712,00	327.675,00	346.680,00
171805200000	TransferênciasDiretasdoFNDEreferentesaoPr	10.860,00	9.680,00	8.550,00	9.699,00	9.046,00	9.571,00	10.126,00
171805210000	TransferênciasDiretasdoFNDEreferentesaoPr	10.860,00	9.680,00	8.550,00	9.699,00	9.046,00	9.571,00	10.126,00
171805300000	TransferênciasDiretasdoFNDEreferentesaoPr	164.524,00	263.195,40	323.724,40	263.722,00	342.500,00	362.365,00	383.382,00
171805310000	TransferênciasDiretasdoFNDEreferentesaoPr	164.524,00	263.195,40	323.724,40	263.722,00	342.500,00	362.365,00	383.382,00
171805400000	TransferênciasDiretasdoFNDEreferentesaoPr	50.127,44	48.596,48	54.721,40	48.694,00	57.895,00	61.253,00	64.806,00
171805410000	TransferênciasDiretasdoFNDEreferentesaoPr	50.127,44	48.596,48	54.721,40	48.694,00	57.895,00	61.253,00	64.806,00
171805900000	OutrasTransferênciasDiretasdoFundoNacion	198.992,71	74.826,06	592.951,82	74.976,00	627.343,00	663.729,00	702.225,00
171805910000	OutrasTransferênciasDiretasdoFundoNacion	198.992,71	74.826,06	592.951,82	74.976,00	627.343,00	663.729,00	702.225,00
171806000000	TransferênciaFinanceiradolCMS-Desoneraçã	10.290,93	10.597,92	10.767,36	10.619,20	11.392,00	12.052,80	12.752,00
171806100000	TransferênciaFinanceiradolCMS-Desoneraçã	10.290,93	10.597,92	10.767,36	10.619,20	11.392,00	12.052,80	12.752,00
171806110000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	12.863,55	13.247,28	13.459,08	13.274,00	14.240,00	15.066,00	15.940,00
971806110000	DeduçãoTransferênciaFinanceiradolCMS-Des	-2.572,62	-2.649,36	-2.691,72	-2.654,80	-2.848,00	-3.013,20	-3.188,00
171809000000	TransferênciasdeRecursosdeComplementaçã	1.958.194,62	29.619.029,28	1.746.966,11	1.597.383,00	1.848.290,00	1.955.491,00	2.068.909,00
171809100000	TransferênciasdeRecursosdaComplementaçã	1.958.194,62	29.619.029,28	1.746.966,11	1.597.383,00	1.848.290,00	1.955.491,00	2.068.909,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Código	Descrição	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
171809110100	Transferência de Recursos da Complementação	1.958.194,62	1.594.194,66	1.746.966,11	1.597.383,00	1.848.290,00	1.955.491,00	2.068.909,00
171809110200	Transferência de Recursos da Complementação	0,00	28.024.834,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>171810000000</b>	<b>Transferências de Convênios da União e de Suas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>227.110,48</b>	<b>71.643,00</b>	<b>240.283,00</b>	<b>254.219,00</b>	<b>268.964,00</b>
171810100000	Transferências de Convênios da União para o Si	0,00	0,00	0,00	38.577,00	0,00	0,00	0,00
171810110000	Transferências de Convênios da União para o Sist	0,00	0,00	0,00	38.577,00	0,00	0,00	0,00
171810200000	Transferências de Convênios da União Destinad	0,00	0,00	227.110,48	11.022,00	240.283,00	254.219,00	268.964,00
171810210000	Transferências de Convênios da União Destinada	0,00	0,00	227.110,48	11.022,00	240.283,00	254.219,00	268.964,00
171810300000	Transferências de Convênios da União Destinad	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
171810310000	Transferências de Convênios da União Destinada	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
171810400000	Transferências de Convênios da União Destinad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810410000	Transferências de Convênios da União Destinada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810500000	Transferências de Convênios da União Destinad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810510000	Transferências de Convênios da União Destinada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810900000	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
171810910000	Outras Transferências de Convênios da União - P	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
171812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	399.648,84	420.658,63	111.489,49	842.525,00	117.956,00	124.798,00	132.036,00
171812100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	399.648,84	420.658,63	111.489,49	842.525,00	117.956,00	124.798,00	132.036,00
171812110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	399.648,84	420.658,63	111.489,49	842.525,00	117.956,00	124.798,00	132.036,00
171812110100	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171812110200	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	50.763,12	75.252,31	35.329,49	75.403,00	37.379,00	39.547,00	41.841,00
171812110300	Proteção Social Básica	318.139,00	304.500,00	76.000,00	305.109,00	80.408,00	85.072,00	90.006,00
171812110400	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	30.746,72	40.906,32	0,00	40.988,00	0,00	0,00	0,00
171812110900	Demais Transferências de Recursos do Fundo Na	0,00	0,00	160,00	421.025,00	169,00	179,00	189,00
171899000000	Outras Transferências da União	35.855,77	13.992,24	118.260,00	14.020,00	125.119,00	132.376,00	140.054,00
171899100000	Outras Transferências da União	35.855,77	13.992,24	118.260,00	14.020,00	125.119,00	132.376,00	140.054,00
171899110000	Outras Transferências da União - Principal	35.855,77	13.992,24	118.260,00	14.020,00	125.119,00	132.376,00	140.054,00
172000000000	Transferências dos Estados do Distrito Federal	2.836.478,90	3.096.709,56	3.625.547,04	3.347.470,00	3.828.225,00	4.050.262,00	4.285.176,80
172800000000	Transferências dos Estados - Específicas de Esta	2.836.478,90	3.096.709,56	3.625.547,04	3.347.470,00	3.828.225,00	4.050.262,00	4.285.176,80
172801000000	Participação na Receita dos Estados	2.771.019,48	3.089.544,08	3.599.296,60	3.095.722,00	3.800.452,00	4.020.878,00	4.254.088,80
172801100000	Cota-Parte do ICMS	2.676.154,55	2.961.306,61	3.461.899,10	2.967.228,80	3.662.688,80	3.875.124,80	4.099.882,40
172801110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.345.192,89	3.701.633,01	4.327.373,58	3.709.036,00	4.578.361,00	4.843.906,00	5.124.853,00
972801110000	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-669.038,34	-740.326,40	-865.474,48	-741.807,20	-915.672,20	-968.781,20	-1.024.970,60
172801200000	Cota-Parte do IPVA	60.220,09	70.219,49	83.637,22	70.359,20	88.487,20	93.619,20	99.048,80
172801210000	Cota-Parte do IPVA - Principal	75.266,40	87.773,69	104.545,79	87.949,00	110.609,00	117.024,00	123.811,00



PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
972801210000	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-15.046,31	-17.554,20	-20.908,57	-17.589,80	-22.121,80	-23.404,80	-24.762,20
172801300000	Cota-Parte do IPI - Municípios	28.971,43	35.215,16	35.926,68	35.286,00	30.408,00	32.172,00	34.037,60
172801310000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.971,43	35.215,16	35.926,68	35.286,00	38.010,00	40.215,00	42.547,00
972801310000	DeduçãoCota-PartedoIPI-Municípios-Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.602,00	-8.043,00	-8.509,40
172801400000	Cota-PartedaContribuiçãodeIntervençãonoD	5.673,41	22.802,82	17.833,60	22.848,00	18.868,00	19.962,00	21.120,00
172801410000	Cota-PartedaContribuiçãodeIntervençãonoDo	5.673,41	22.802,82	17.833,60	22.848,00	18.868,00	19.962,00	21.120,00
172801500000	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172801510000	OutrasParticipaçõesnaReceitadosEstados-Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172803000000	TransferênciadeRecursosdoEstadoparaProgr	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
172803100000	TransferênciadeRecursosdoEstadoparaProgr	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
172803110000	TransferênciadeRecursosdoEstadoparaProgra	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
172807000000	Transferências de Estados destinadas àAssistên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172807100000	Transferências de Estados destinadas àAssistênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172807110000	TransferênciasdeEstadosdestinadasàAssistênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172810000000	TransferênciadeConvêniosdosEstadosedoDi	0,00	0,00	0,00	233.546,00	0,00	0,00	0,00
172810100000	TransferênciasdeConvêniosdosEstadosparao	0,00	0,00	0,00	38.577,00	0,00	0,00	0,00
172810110000	TransferênciasdeConvêniosdosEstadosparaoS	0,00	0,00	0,00	38.577,00	0,00	0,00	0,00
172810200000	Transferências de Convênio dos EstadosDestina	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
172810210000	Transferências de Convênio dos Estados Destina	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
172810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	139.859,00	0,00	0,00	0,00
172810910000	Outras TransferênciasdeConvêniosdosEstados-	0,00	0,00	0,00	139.859,00	0,00	0,00	0,00
172899000000	Outras Transferências dos Estados	65.459,42	7.165,48	26.250,44	7.180,00	27.773,00	29.384,00	31.088,00
172899100000	Outras Transferências dos Estados	65.459,42	7.165,48	26.250,44	7.180,00	27.773,00	29.384,00	31.088,00
172899110000	Outras TransferênciasdosEstados-Principal	65.459,42	7.165,48	26.250,44	7.180,00	27.773,00	29.384,00	31.088,00
175000000000	TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas	5.124.357,20	5.005.614,48	5.852.653,26	5.015.626,00	6.192.107,00	6.551.249,00	6.931.221,00
175800000000	TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas-	5.124.357,20	5.005.614,48	5.852.653,26	5.015.626,00	6.192.107,00	6.551.249,00	6.931.221,00
175801000000	TransferênciasdeRecursosdoFundodeManut	5.124.357,20	5.005.614,48	5.852.653,26	5.015.626,00	6.192.107,00	6.551.249,00	6.931.221,00
175801100000	TransferênciasdeRecursosdoFundodeManut	5.124.357,20	5.005.614,48	5.852.653,26	5.015.626,00	6.192.107,00	6.551.249,00	6.931.221,00
175801110000	TransferênciasdeRecursosdoFundodeManute	5.124.357,20	5.005.614,48	5.852.653,26	5.015.626,00	6.192.107,00	6.551.249,00	6.931.221,00
175899000000	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175899100000	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175899110000	Outras TransferênciasMultigovernamentais-Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	5.777,79	25.076,46	6.222,86	48.408,00	6.584,00	6.966,00	7.370,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	22.900,00	3.856,90	22.946,00	4.081,00	4.318,00	4.568,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
191007000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	22.900,00	3.856,90	22.946,00	4.081,00	4.318,00	4.568,00
191007100000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	22.900,00	3.856,90	22.946,00	4.081,00	4.318,00	4.568,00
191007110000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Pri	0,00	22.900,00	3.856,90	22.946,00	4.081,00	4.318,00	4.568,00
191007120000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007120100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007130000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Di	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007130100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Divi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007140000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Di	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007140100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Divi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007150000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007150100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007160000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Jur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007160100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007170000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Di	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007170100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Divi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007180000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Jur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007180100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191009000000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191009100000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191009110000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.777,79	2.176,46	2.059,06	3.283,00	2.178,00	2.304,00	2.438,00
192100000000	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192101000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192101100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192101110000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192102000000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Be	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192102100000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Be	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192102110000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Ben	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192103000000	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192103100000	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192103110000	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192199000000	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192199100000	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
192199110000	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192200000000	<b>Restituições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.102,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
192299000000	<b>Outras Restituições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.102,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
192299100000	<b>Outras Restituições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.102,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
192299110000	<b>Outras Restituições - Principal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.102,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
192299110100	OutrasRestituições-Principal-RestituiçõesDete	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110200	OutrasRestituições-Principal-RestituiçõesDete	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110300	OutrasRestituições-Principal-RestituiçãoPelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110400	OutrasRestituições-Principal-RestituiçãoPelo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110500	OutrasRestituições-Principal-RestituiçãoAdeAu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110600	OutrasRestituições-Principal-RestituiçõesdoP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110700	OutrasRestituições-Principal-OutrasRestituicõ	0,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00
192300000000	<b>Ressarcimentos</b>	<b>5.777,79</b>	<b>2.176,46</b>	<b>2.059,06</b>	<b>2.181,00</b>	<b>2.178,00</b>	<b>2.304,00</b>	<b>2.438,00</b>
192399000000	<b>Outros Ressarcimentos</b>	<b>5.777,79</b>	<b>2.176,46</b>	<b>2.059,06</b>	<b>2.181,00</b>	<b>2.178,00</b>	<b>2.304,00</b>	<b>2.438,00</b>
192399100000	<b>Outros Ressarcimentos</b>	<b>5.777,79</b>	<b>2.176,46</b>	<b>2.059,06</b>	<b>2.181,00</b>	<b>2.178,00</b>	<b>2.304,00</b>	<b>2.438,00</b>
192399110000	Outros Ressarcimentos - Principal	5.777,79	2.176,46	2.059,06	2.181,00	2.178,00	2.304,00	2.438,00
199099000000	<b>Outras Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>306,90</b>	<b>22.179,00</b>	<b>325,00</b>	<b>344,00</b>	<b>364,00</b>
199099100000	<b>Outras Receitas - Primárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>306,90</b>	<b>22.179,00</b>	<b>325,00</b>	<b>344,00</b>	<b>364,00</b>
199099110000	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	306,90	22.179,00	325,00	344,00	364,00
199099200000	<b>Outras Receitas - Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
199099210000	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000000	<b>Receitas de Capital</b>	<b>169.514,41</b>	<b>107.949,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.525.783,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
210000000000	<b>Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.022,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
211000000000	<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.022,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
211200000000	<b>OperaçõesdeCréditoContratuais-MercadoInt</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.022,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
211200100000	OperaçõesdeCréditoContratuais-MercadoInt	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
211200110000	OperaçõesdeCréditoContratuais-MercadoInte	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
220000000000	<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.512,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
221000000000	<b>Alienação de Bens Móveis</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.756,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
221300000000	<b>Alienação de Bens Móveis e Semoventes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.756,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
221300100000	<b>Alienação de Bens Móveis e Semoventes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.756,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
221300110000	AlienaçãodeBensMóveiseSemoventes-Princip	0,00	0,00	0,00	2.756,00	0,00	0,00	0,00
222000000000	<b>Alienação de Bens Imóveis</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.756,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
222000100000	<b>Alienação de Bens Imóveis</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.756,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Código	Descrição	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
222000110000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	2.756,00	0,00	0,00	0,00
<b>240000000000</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>169.514,41</b>	<b>107.949,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.509.249,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>241000000000</b>	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>81.600,00</b>	<b>107.949,97</b>	<b>0,00</b>	<b>912.562,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
241803000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241803900000	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241803910000	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805100000	Transferências de Recursos Destinados a Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241805110000	Transferências de Recursos Destinados a Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	81.600,00	107.949,97	0,00	912.562,00	0,00	0,00	0,00
241810100000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	166.983,00	0,00	0,00	0,00
241810110000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	166.983,00	0,00	0,00	0,00
241810200000	Transferências de Convênios da União destinadas	0,00	107.949,97	0,00	108.166,00	0,00	0,00	0,00
241810210000	Transferências de Convênios da União destinadas	0,00	107.949,97	0,00	108.166,00	0,00	0,00	0,00
241810500000	Transferências de Convênios da União destinadas	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
241810510000	Transferências de Convênios da União destinadas	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
241810600000	Transferências de Convênios da União destinadas	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
241810610000	Transferências de Convênios da União destinadas	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
241810700000	Transferências de Convênios da União destinadas	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
241810710000	Transferências de Convênios da União destinadas	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
241810900000	Outras Transferências de Convênios da União	81.600,00	0,00	0,00	604.347,00	0,00	0,00	0,00
241810910000	Outras Transferências de Convênios da União - P	81.600,00	0,00	0,00	604.347,00	0,00	0,00	0,00
241812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241812100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241812110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899000000	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899100000	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899110000	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>242000000000</b>	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal</b>	<b>87.914,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>596.687,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
242800000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242803000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242803100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242803110000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242805000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURAMUNICIPALDEJUCURUÇU  
ESTADO DA BAHIA

Exerciciode2020

ESTIMATIVADARECEITAPARAOSTRÊSEXERCÍCIOSSEGUINTE-2020

Codigo	Descricao	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
242805100000	Transferências de Recursos Destinados a Progra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242805110000	Transferências de Recursos Destinados a Progra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>242810000000</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados do D</b>	<b>87.914,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>596.687,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
242810100000	Transferências de Convênios dos Estados para o	0,00	0,00	0,00	66.683,00	0,00	0,00	0,00
242810110000	Transferências de Convênios dos Estados para o	0,00	0,00	0,00	66.683,00	0,00	0,00	0,00
<b>242810200000</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados destina</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.742,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
242810210000	Transferências de Convênios dos Estados destina	0,00	0,00	0,00	60.742,00	0,00	0,00	0,00
<b>242810500000</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados destina</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.022,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
242810510000	Transferências de Convênios dos Estados destina	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
<b>242810600000</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados destina</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.022,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
242810610000	Transferências de Convênios dos Estados destina	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
<b>242810700000</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados destina</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
242810710000	Transferências de Convênios dos Estados destina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>242810900000</b>	<b>Outras Transferências de Convênio dos Estados</b>	<b>87.914,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>447.218,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
242810910000	Outras Transferências de Convênios dos Estados-	87.914,41	0,00	0,00	447.218,00	0,00	0,00	0,00
<b>242899000000</b>	<b>Outras Transferências dos Estados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
242899100000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242899110000	Outras Transferências dos Estados-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>299000000000</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>299000000000</b>	<b>Demais Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
299000100000	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299000110000	Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Receita</b>		<b>22.748.302,33</b>	<b>49.790.679,12</b>	<b>25.071.813,47</b>	<b>34.096.269,20</b>	<b>26.518.375,20</b>	<b>28.056.437,20</b>	<b>29.683.704,60</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2020

ARF (LRF, art 4º, §3º)

R\$1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Reserva de caixa	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	147.905,40	Utilização das receitas correntes	147.905,40
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>147.905,40</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>147.905,40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>197.905,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>197.905,40</b>

FONTE: Estimativa da Receita 2020 /Balanço 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100
Receita Total	26.518.375,20	25.376.435,60	0,0002	64,1113	28.056.437,20	25.892.708,06	0,0002	64,2570	29.683.704,60	26.015.516,74	0,0002	64,5867
Receitas Primárias (I)	25.429.762,20	24.334.700,67	0,0002	61,4794	26.904.685,20	24.637.990,11	0,0002	61,6192	28.465.152,60	24.947.548,29	0,0002	61,9353
Despesa Total	26.144.466,11	25.018.627,86	0,0002	63,2073	27.660.841,44	25.330.440,87	0,0002	63,3510	29.265.164,37	25.648.697,95	0,0002	63,6760
Despesas Primárias (II)	25.577.741,73	24.476.307,88	0,0002	61,8372	27.092.983,61	24.810.424,55	0,0002	62,0505	28.696.170,82	25.150.018,25	0,0002	62,4380
Resultado Primário (I – II)	(147.979,53)	(141.607,21)	(0,0000)	(0,3578)	(188.298,41)	(172.434,44)	(0,0000)	(0,4313)	(231.018,22)	(202.469,96)	(0,0000)	(0,5027)
Resultado Nominal	(994.415,52)	(951.593,80)	(0,0000)	(2,4041)	(1.021.666,27)	(935.591,82)	(0,0000)	(2,3399)	(1.051.229,87)	(921.323,29)	(0,0000)	(2,2873)
Dívida Pública Consolidada	20.095.085,28	19.229.746,68	0,0001	48,5822	19.090.331,02	17.481.988,11	0,0001	43,7222	18.135.814,47	15.894.666,49	0,0001	39,4604
Dívida Consolidada Líquida	18.595.085,28	17.794.339,98	0,0001	44,9558	17.590.331,02	16.108.361,74	0,0001	40,2867	16.635.814,47	14.580.030,21	0,0001	36,1967
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Contábil, Prestação de Contas Anual-2018, contratos de parcelamentos, Projeção da Receita

Nota: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	4,00	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média %an)	12,00	12,00	12,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,30	3,30	3,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção PIB do Estado - R\$ 1,00	165.360.000.000,00	164.565.000.000,00	164.565.000.000,00

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,092	Valor Corrente/1,141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2020

AMF Demonstrativo - 2 (LRF, art. 4º, §2º, incisol)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas				II - Metas		Variação	
	Previstas em	% PIB	% RCL	Realizadas em	% PIB	% RCL	Valor	%
	2018			2018			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
	(a)			(b)				
Receita Total	28.380.425,40	0,0002	53,4963	25.071.813,47	0,0002	47,2597	(3.308.611,93)	-11,66%
Receitas Primárias (I)	28.173.223,40	0,0002	53,1057	24.042.878,93	0,0001	45,3202	(4.130.344,47)	-14,66%
Despesa Total	28.380.425,40	0,0002	53,4963	26.050.385,41	0,0002	49,1042	(2.330.039,99)	-8,21%
Despesas Primárias (II)	28.100.326,25	0,0002	52,9683	25.484.792,22	0,0002	48,0381	(2.615.534,03)	-9,31%
Resultado Primário (I - II)	72.897,15	0,0000	0,1374	(1.441.913,29)	(0,0000)	(2.7180)	(1.514.810,44)	-2078,01%
Resultado Nominal	(407.552,03)	(0,0000)	(0,7682)	(1.391.649,13)	(0,0000)	(2,6232)	(984.097,10)	241,47%
Dívida Pública Consolidada	21.187.803,94	0,0001	39,9384	20.989.272,53	0,0001	39,5642	(198.531,41)	-0,94%
Dívida Consolidada Líquida	20.382.318,29	0,0001	38,4201	(8.925.100,61)	(0,0001)	(16,8236)	(29.307.418,90)	-143,79%

FONTE:

Prestação de Contas Anual-2017; LDO 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	162.975.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	162.975.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	52.022.521,01	25.071.813,47	0,48	49.011.543,80	195,48%	26.518.375,20	54,11%	28.056.437,20	105,80%	29.683.704,60	105,80%
Receitas Primárias (I)	51.835.064,01	24.042.878,93	0,46	48.672.149,80	202,44%	25.429.762,20	52,25%	26.904.685,20	105,80%	28.465.152,60	105,80%
Despesa Total	23.385.983,12	26.050.385,41	1,11	49.011.544,00	188,14%	26.144.466,11	53,34%	27.660.841,44	105,80%	29.265.164,37	105,80%
Despesas Primárias (II)	23.013.281,63	25.484.792,22	1,11	48.891.544,00	191,85%	25.577.741,73	52,32%	27.092.983,61	105,92%	28.696.170,82	105,92%
Resultado Primário (I – II)	28.821.782,38	(1.441.913,29)	-0,05	(219.394,20)	15,22%	(147.979,53)	67,45%	(188.298,41)	127,25%	(231.018,22)	122,69%
Resultado Nominal	4.066.579,13	(1.391.649,13)	-0,34	4.066.579,13	-292,21%	(994.415,52)	-24,45%	(935.591,82)	94,08%	(1.051.229,87)	112,36%
Dívida Pública Consolidada	21.169.722,53	20.989.272,53	0,99	13.555.933,54	64,59%	20.095.085,28	148,24%	17.481.988,11	87,00%	18.135.814,47	103,74%
Dívida Consolidada Líquida	20.574.105,44	(8.925.100,61)	-0,43	10.373.344,76	-116,23%	18.595.085,28	179,26%	16.108.361,74	86,63%	16.635.814,47	103,27%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	54.363.534,46	25.071.813,47	0,46	49.011.543,80	195,48%	25.376.435,60	51,78%	25.692.708,06	101,25%	26.015.516,74	101,26%
Receitas Primárias (I)	54.167.641,89	24.042.878,93	0,44	48.672.149,80	202,44%	24.334.700,67	50,00%	24.637.990,11	101,25%	24.947.548,29	101,26%
Despesa Total	24.438.352,36	26.050.385,41	1,07	49.011.544,00	188,14%	25.018.627,86	51,05%	25.330.440,87	101,25%	25.648.697,95	101,26%
Despesas Primárias (II)	24.048.879,30	25.484.792,22	1,06	48.891.544,00	191,85%	24.476.307,88	50,06%	24.810.424,55	101,37%	25.150.018,25	101,37%
Resultado Primário (I – II)	30.118.762,59	(1.441.913,29)	-0,05	(219.394,20)	15,22%	(141.607,21)	64,54%	(172.434,44)	121,77%	(202.469,96)	117,42%
Resultado Nominal	4.249.575,19	(1.391.649,13)	-0,33	4.066.579,13	-292,21%	(951.593,80)	-23,40%	(856.769,07)	90,04%	(921.323,29)	107,53%
Dívida Pública Consolidada	22.122.360,04	20.989.272,53	0,95	13.555.933,54	64,59%	19.229.746,68	141,85%	16.009.146,62	83,25%	15.894.666,49	99,28%
Dívida Consolidada Líquida	21.499.940,18	(8.925.100,61)	-0,42	10.373.344,76	-116,23%	17.794.339,98	171,54%	14.751.247,01	82,90%	14.580.030,21	98,84%

FONTE:

Prestação de Contas Anual, Projeção da Receita

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
5,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,incisoll) R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	74.102.119,20	81.294.327,14	100,00	21.202.327,39	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>74.102.119,20</b>	<b>81.294.327,14</b>	<b>100</b>	<b>21.202.327,39</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital					
Reservas	<b>NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO DESTA NATUREZA</b>				
Resultado Acumulado					
<b>TOTAL</b>					

FONTE:

Prestação de Contas Anual 2016, 2017 e 2018, Publicações no Diário oficial do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2018 (a)</b>	<b>2017 (b)</b>	<b>2016 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	SEM MOVIMENTAÇÃO	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2018 (d)</b>	<b>2017 (e)</b>	<b>2016 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	SEM MOVIMENTAÇÃO	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g) = (la- lld)+(llhf)</b>	<b>(h) = ((lb-lle)+(llli))</b>	<b>(i) = (lc-lif)</b>
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:

Sistema Contábil. E publicações no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2016	2017	2018
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO DESTA NATUREZA

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO DESTA NATUREZA

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018	
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +</b>

FONTE: Sistema Contabil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL JUCURUÇU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
<b>NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DESSA NATUREZA</b>						
<b>TOTAL</b>						-

FONTE: Sistema Contabil, Secretaria da Fazenda

**PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUÇU**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	157.783,48
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(31.556,70)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	126.226,78
Redução Permanente de Despesa (II)	47.335,04
Margem Bruta (III) = (I+II)	78.891,74
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(31.556,70)
Impacto de Novas DOCC	-
Impacto de Novas DOCC por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	110.448,43

FONTE:

Prestação de Contas Anual, ESTIMATIVA DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	SALDO						
	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	2021 (F)	2022 (F)
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>21.398.135,90</b>	<b>21.169.722,53</b>	<b>20.989.272,53</b>	<b>20.661.809,66</b>	<b>20.095.085,28</b>	<b>19.527.227,46</b>	<b>18.958.233,92</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>824.030,46</b>	<b>27.617.533,06</b>	<b>29.914.373,14</b>	<b>28.717.798,21</b>	<b>8.828.468,37</b>	<b>2.478.331,90</b>	<b>2.505.135,58</b>
II.1 - Ativo Financeiro	1.212.413,42	28.229.965,00	30.502.307,80	29.282.215,49	9.370.308,96	2.998.498,87	3.004.495,86
II.2 - Haveres Financeiros	273.473,98	276.787,05	265.715,57	255.086,95	244.883,47	235.088,13	225.684,60
II.3 ( - ) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	(661.856,94)	(889.218,99)	(853.650,23)	(819.504,22)	(786.724,05)	(755.255,09)	(725.044,89)
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>20.574.105,44</b>	<b>(6.447.810,53)</b>	<b>(8.925.100,61)</b>	<b>(8.055.988,55)</b>	<b>11.266.616,91</b>	<b>17.048.895,55</b>	<b>16.453.098,34</b>
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI)</b>	<b>20.574.105,44</b>	<b>(6.447.810,53)</b>	<b>(8.925.100,61)</b>	<b>(8.055.988,55)</b>	<b>11.266.616,91</b>	<b>17.048.895,55</b>	<b>16.453.098,34</b>
	<b>(B-A)</b>	<b>(C-B)</b>	<b>(D-C)</b>	<b>(E-D)</b>	<b>(F-D)</b>	<b>(F-D)</b>	<b>(F-D)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(576.738,93)</b>	<b>(27.021.915,97)</b>	<b>(2.477.290,08)</b>	<b>869.112,06</b>	<b>19.322.605,47</b>	<b>5.782.278,64</b>	<b>(595.797,22)</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU  
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2016	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	ORÇADO - 2019	PREVISÃO DA RECEITA		
					2020	2021	2022
<b>I - RECEITAS FISCAIS (I.1 + I.2 + I.3)</b>	<b>22.622.401,68</b>	<b>51.943.013,98</b>	<b>24.042.878,93</b>	<b>34.914.959,00</b>	<b>25.429.762,20</b>	<b>26.904.685,20</b>	<b>28.465.152,60</b>
<b>I.1 RECEITAS CORRENTES FISCAIS</b>	<b>22.578.787,92</b>	<b>52.022.521,01</b>	<b>25.071.813,47</b>	<b>34.914.959,00</b>	<b>26.518.375,20</b>	<b>28.056.437,20</b>	<b>29.683.704,60</b>
Receitas Correntes	22.578.787,92	52.022.521,01	25.071.813,47	34.914.959,00	26.518.375,20	28.056.437,20	29.683.704,60
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>I.2 RECEITAS DE CAPITAL FISCAIS</b>	<b>169.514,41</b>	<b>107.949,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.525.783,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Capital	169.514,41	107.949,97	0,00	1.525.783,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>I.3 - DEDUÇÕES</b>	<b>125.900,65</b>	<b>187.457,00</b>	<b>1.028.934,54</b>	<b>1.525.783,00</b>	<b>1.088.613,00</b>	<b>1.151.752,00</b>	<b>1.218.552,00</b>
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	125.900,65	172.457,00	1.028.934,54	1.509.249,00	1.088.613,00	1.151.752,00	1.218.552,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	0,00	5.000,00	0,00	5.512,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2016	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	ORÇADO - 2019	PREVISÃO DA DESPESA		
					2020	2021	2022
<b>II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)</b>	<b>21.493.579,51</b>	<b>23.385.983,12</b>	<b>29.685.956,52</b>	<b>33.768.806,33</b>	<b>25.903.093,55</b>	<b>27.418.986,09</b>	<b>29.155.555,44</b>
<b>II.1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.510.987,23</b>	<b>22.119.317,81</b>	<b>26.050.385,41</b>	<b>24.932.539,74</b>	<b>26.144.466,11</b>	<b>27.660.841,44</b>	<b>29.265.164,37</b>
<b>II.2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.234.127,87</b>	<b>1.639.367,00</b>	<b>4.201.164,30</b>	<b>8.666.902,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>II.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>496.827,29</b>	<b>365.022,53</b>	<b>365.752,53</b>	<b>499.214,17</b>
<b>II.4 - DEDUÇÕES</b>	<b>251.535,59</b>	<b>372.701,49</b>	<b>565.593,19</b>	<b>327.462,87</b>	<b>606.395,08</b>	<b>607.607,87</b>	<b>608.823,09</b>
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	39.670,71	39.750,05	39.829,55
(-) Amortização da Dívida	251.535,59	372.701,49	565.593,19	327.462,87	566.724,38	567.857,83	568.993,54
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)</b>	<b>1.128.822,17</b>	<b>28.557.030,86</b>	<b>-5.643.077,59</b>	<b>1.146.152,67</b>	<b>-473.331,35</b>	<b>-514.300,89</b>	<b>-690.402,84</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.828/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 101 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA

**Unidade Responsável** GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA

**Público Alvo** Cidadão.

**Objetivo:** Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
01 - Legislativa	031 - Ação	2001	Gestão de Pessoal e Encargos do Poder Legislativo	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
01 - Legislativa	031 - Ação	2003	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos do Poder Legislativo	745.500,00	782.775,00	821.914,00	861.100,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
01 - Legislativa	031 - Ação	2002	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	381.497,76	404.072,29	426.826,30	450.000,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
01 - Legislativa	031 - Ação	2004	Promoção e Divulgação das Ações do Poder Legislativo	1008.000,00	1008.400,00	1008.820,00	1009.261,00	Evento Apoiado	%	25	25	25	25
								Mídia Realizada	%	25	25	25	25
								Atos Públicos Divulgados	%	25	25	25	25
								Audiência Pública	UND	12	12	12	12
								Legislação Consolidada	%	25	25	25	25
01 - Legislativa	031 - Ação	1001	Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal	70.500,00	74.025,00	77.726,00	81.612,00	Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25
								Construção Realizada	%	25	25	25	25
								Ampliação Realizada	%	25	25	25	25
								Reforma Realizada	%	25	25	25	25
								Bens Adquiridos	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 102 - APOIO ADMINISTRATIVO - GAB DO PREFEITO

**Unidade Responsável** GABINETE DO PREFEITO

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Prover órgãos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	122 - Administração Geral	2007	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos - Gab. do Prefeito	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
				0100285.480,00	299.754,00	314.742,00	330.479,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100070.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2005	Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete do Prefeito	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100100.000,00	105.000,00	110.260,00	115.763,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 103 - TRANSPARENCIA POLITICA ADMINISTRATIVA-GAB PREFEITO

**Unidade Responsável** GABINETE DO PREFEITO

**Público Alvo** Cidadão

**Objetivo:** Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento da transparência da administração, mediante divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020		2021	Und	Medida	2018	2019	2020
04 - Administração	131 - Comunicação Social	2008	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Gab. do Prefeito	0100	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	Eventos	%	25	25	25	25
									Apoiados/Divulgados	%	25	25	25	25
									Audiência Pública Realizada	UND	12	12	12	12
								Mídia Realizada	%	25	25	25	25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.925/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

104 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE FISCAL  
GABINETE DO PREFEITO  
Cidadão.  
Assegurar a eficácia do controle interno e regularidade de realização de receitas e despesas mediante acompanhamento da execução dos programas de trabalho e do orçamento, avaliação dos resultados alcançados pelos administradores e verificação da execução.

04 - Manutenção	124 - Controle Interno	2009	Manutenção dos Serviços Técnicos da Controladoria Geral do Município	Fonte 2018	2019	2020	2021							
				010080.000.0004.0000.0000.0000.0000					Servidor Treinado	%	25	25	25	25
									Equipamento de Informática	%	25	25	25	25
									Sistema de Informática Adquirido	%	25	25	25	25
									Cursos e Capacitação Realizados	%	25	25	25	25
									Manuais Elaborados, Implantados	%	25	25	25	25
									Ouvidoria Implantada	%	25	25	25	25

4 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 105 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**Unidade Responsável** GABINETE DO PREFEITO

**Público Alvo** Cidadão

**Objetivo:** Criar instrumento básico da política de desenvolvimento do Município. Orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural na oferta dos serviços públicos essenciais, visando assegurar melhores condições de vida para a população.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação				Quantidade de Metas			
					2018	2019	2020	2021 Meta	Und	Medida	2018	2019
04 - Administração	122 - Administração Geral	2010	GestãodoPlanoDiretordeDesenvolvimentoMunicipal	0100	8.000.008.400.008.820.009.261,00	ApoioAdministrativoRealizado	UND	1	1	1	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 161 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - CONTROLADORIA

Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Desenvolver atividades de apoio administrativo, objetivando a ordem pública

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020		2021	Und	Medida	2018	2019	2020
04 - Administração	124 - Controle Interno	2198	Gestão dos Serviços Técnicos da Controladoria Geral do Município	0100	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00	Servidor Treinado	%	25	25	25	25
									Equipamento de Informática	%	25	25	25	25
									Sistema de Informática Adquirido	%	25	25	25	25
									Cursos de Capacitação	%	25	25	25	25
									Realizados	%	25	25	25	25
									Manuais Elaborados, Implantados	%	25	25	25	25
Ouvidoria Implantada	%	25	25	25	25									

6 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 107 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Unidade Responsável** UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Propiciar a melhoria da gestão pública com a implementação de ferramentas gerenciais que flexibilizem, com eficiência e efetividade, as ações de governo a busca de excelência dos serviços prestados à sociedade.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Fonte	Valor Ação			Meta	Quantidade de Metas											
					2018	2019	2020		2021	Und	Medida	2018	2019	2020	2021					
04 - Administração	122 - Administração Geral	1002	Modernização Administrativa do Município																	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 108 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade Responsável** UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas							
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
04 -	Administração	122 - Administração Geral	2013	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Administração	0100400.000.00420.000.00441.000.00463.050.00					Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1	
04 -	Administração	122 - Administração Geral	2014	Gestão da Ação Executiva - Agentes Políticos da Sec. de Administração	010060.000.0063.000.0066.150.0069.458.00					Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1	
04 -	Administração	123 - Administração Financeira	2015	Operação Especial - Encargos como Pasep	0100100.000.00105.000.00110.250.00115.763.00	0116	500,00	525,00	551,00	579,00	Meta	UND	25	25	25	25
04 -	Administração	122 - Administração Geral	2016	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração	0100730.000.00766.500.00804.825.00845.066.00	0142	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	Meta	UND	1	1	1	1
						0292	750,00	802,90	850,59	897,87	Realizado					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 147 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Responsável**

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Melhorar as condições da prefeitura nas áreas de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários a bom desempenho das atividades. Prover o orgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	Meta	2018	2019	2020	2021	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2066	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
04 - Administração	122 - Administração Geral		Gestão dos Serviços Técnico-Administrativos da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Ações Desenvolvidas %	Und	25	25	25	25
04 - Administração	122 - Administração Geral	2068	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 148 - MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

**Unidade** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Responsável** CIDADÃO

**Público Alvo** Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na comercialização, em especial aos hortifrutigranjeiros.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019
20 - Agricultura	609 - Defesa Agropecuária	1023	Melhoria e Expansão de					<b>Meta</b>					
								Feiras Estruturadas	%	25	25	25	25
								Merc./Mat. Mantidos	%	25	25	25	25
								Imoveis	%	25	25	25	25
								<b>Meta</b>					
								<b>Und</b>					
								<b>Medida</b>					
								<b>2018</b>					
								<b>2019</b>					
								<b>2020</b>					
								<b>2021</b>					
20 - Agricultura	691 - Promoção Comercial	1024	Expansão do Desenvolvimento Agropecuário e Econômico do Município					<b>Meta</b>					
								Projeto Desenvolvido	%	25	25	25	25
								Projeto Acompanhado	%	25	25	25	25
								Família Assistida	%	25	25	25	25
								<b>Meta</b>					
								<b>Und</b>					
								<b>Medida</b>					
								<b>2018</b>					
								<b>2019</b>					
								<b>2020</b>					
								<b>2021</b>					
20 - Agricultura	609 - Defesa Agropecuária	1025	Desenvolvimento de Culturas Agrícolas e da Agropecuária					<b>Meta</b>					
								Sem./Muda Distrib.	%	25	25	25	25
								Técnicos Capacitados	%	25	25	25	25
								Imoveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25
								<b>Und</b>					
								<b>Medida</b>					
								<b>2018</b>					
								<b>2019</b>					
								<b>2020</b>					
								<b>2021</b>					

10.62.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 149 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUA SUSTENTABILIDADE

**Unidade**

**Responsável** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Tornar a gestão ambiental mais ágil e eficiente, capaz de executar suas ações de forma competente, com a modernização dos instrumentos de controle ambiental e desconcentração das suas ações. Promover a conservação, melhoria e defesa do meio ambiente como instrumento de política de desenvolvimento sustentável. Promover a gestão ambiental primando pela conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e sua sustentabilidade, de forma que reflita as reais necessidades e desejos da sociedade, articulada com diversos órgãos do Município, com as políticas públicas do Governo Federal e Estadual, buscando a maior racionalidade e o uso dos recursos ambientais e a proteção e conservação do meio ambiente. Proteção das áreas remanescentes de mata e o bom uso dos recursos naturais, considerando-os como um importante acervo natural e público de riquezas, capaz de propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos e às futuras gerações.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas									
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021				
18-Gestão Ambiental	542-Controle Ambiental	2132	Gestão das Ações da Gestão de Vigilância Ambiental da Qualidade da Água, Solo e Ar.	Fonte	8124	8124	8124	8124	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	25	25	25	25	
				Ações de Vigilância Ambiental					%					25	25	25	25
				Agente Comunitário de Saúde Treinado					%					25	25	25	25
				Indicadores Ambientais					%					25	25	25	25
18-Gestão Ambiental	542-Controle Ambiental	1026	Controle, Conservação e Preservação do Meio Ambiente	Fonte	8124	8124	8124	8124	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	25	25	25	25	
				Monitorados Licenciamento Ambiental Reestruturado					%					25	25	25	25
				Meta					%					25	25	25	25
				Campanha Realizada					%					25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 150 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA RECICLAGEM, REDUÇÃO

Unidade SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Responsável CIDADÃO

Objetivo: Realização de forma conveniente a coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos otimizando o custo e buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias. Programas de redução, reciclagem e aproveitamento dos resíduos minimizando o custo

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação			Quantidade de Metas								
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural	1027	Implantação do Aterro Sanitário	0100	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.941,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				8124	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Entidades Apoiadas/Assistidas	%	25	25	25	25	
				9124	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00							
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	2131	Gestão das Ações da Coleta Seletiva	0100	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.941,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
									Arquisição de Lixeiras Seletivas	%	25	25	25	25	
									Serviço Mantido	%	25	25	25	25	
								Aterro Sanitário Implantado	%	25	25	25	25		

12 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 111 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Unidade** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Responsável**

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Promover a inclusão social e o resgate da cidadania de todos os segmentos excluídos e em situação de vulnerabilidade social na zona urbana e rural. Prover os meios que assegurem a proteção à família, à maternidade, à infância, à juventude e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a integração ao mercado de trabalho, priorizando os recortes de etnia e gênero.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2027	Gestão da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI	0100 4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0129 16.000,00	0016 800,00	0017 640,00	0018 522,00	Nº de Pessoas Atendidas%			25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	1005	Implantação do Centro de Referência à Mulher	0100 4.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0004 50,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Centro Implantado %			25	25	25	25
				912480 0,00	0084 0,00	0088 200,00	0092 610,00	Atendimento Realizado %			25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2028	Gestão do Centro de Referência à Mulher	0100 4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0129 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Apoio Administrativo Realizado	UND		1	1	1	1
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2030	Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	0100 3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00	Serviços Realizados	%		25	25	25	25
				0129 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Centro Mantido	%		25	25	25	25
08 - Assistência Social	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	2031	Gestão das Ações de Pessoa com Deficiência	0100 3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0002 0,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Família Atendida %			25	25	25	25
				0100 3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00	Deficiente Assistido %			25	25	25	25
				0129 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Família Assistida %			25	25	25	25
08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2032	Gestão das Ações do Programa Projovem	0100 3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0129 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Jovem Atendido %			25	25	25	25
				0100 3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00	Jovens Beneficiados %			25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2021	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família	0100 14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.207,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0129 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Apoio Administrativo Realizado	UND		1	1	1	1

13 de 67

		<b>Meta</b>				<b>Und</b>				<b>2018201920202021</b>				
Social	244 - Assistência Comunitária 2022	Benefícios Eventuais	01004.000.004.200.004.410.004.631,00	01291.000.001.050.001.103.001.158,00	01004.000.004.200.004.410.004.631,00	01291.000.001.050.001.103.001.158,00	Benefícios Concedido	%	25	25	25	25		
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária 2023	Serviços Continuados de Proteção Social Especial	01003.000.003.150.003.308.003.473,00	01291.000.001.050.001.103.001.158,00										
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária 2024	Gestão de Atendimento a Pessoas Carentes	0100 22.000.0023.100.0024.255.0025.468,00	0129 20.000.0021.000.0022.050.0023.153,00										
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária 2025	Gestão da Proteção Social Básica	01004.000.004.200.004.410.004.631,00	01291.000.001.050.001.103.001.158,00										
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária 2026	Gestão de Ações de Proteção Especial	01004.000.004.200.004.410.004.631,00	01291.000.001.050.001.103.001.158,00										
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária 2033	Outras Ações de Assistência Social	0100 3.000,00 3.150,00 3.308,00 3.473,00	0128 7.260,00 7.663,66 8.066,77 8.484,63										



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.629/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 112 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Unidade Responsável** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Público Alvo** Cidadão.

**Objetivo:** Garantir alimentação em quantidade, qualidade suficiente a população, prioritariamente a pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade social. Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional a partir de articulação entre a produção de agricultores familiares e demandas de suplementação alimentar nutricional de escolas, creches, abrigos, asilos, hospitais públicos e comunidade em geral.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
08-Assistência Social	306-Alimentação e Nutrição	2034	Gestão das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	0100	0129	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.156,00						
08-Assistência Social	306-Alimentação e Nutrição	2035	Gestão Cozinha Comunitária	0100	0104	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00	Cozinha Construída	UND				
				0129	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Refeição Ofertada %			25	25	25	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 114 - PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Unidade Responsável FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Falta de integração da rede de serviços aos Programas estratégicos do Município.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas				
						Und	Medida	2018	2019	2020
08-Assistência Social	122-Administração Geral	2102	Gestão de Apoio aos Conselhos Municipais	0100 270.000,00 0283.500,00 297.875,00 312.559,00	Conselho Mantido	25	25	25	25	
					Conselheiros Capacitados %	25	25	25	25	
					Conferências Realizadas %	25	25	25	25	
					Conselheiros Aparelhados %	25	25	25	25	

16 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 115 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC AÇÃO SOCIAL

**Unidade Responsável** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2101	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. Ação Social	0100	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	Meta	UND				
				Realizado					UND	1	1	1	1	
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2057	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Ação Social	0100	660.000,00	663.000,00	666.150,00	669.458,00	Meta	UND				
				Realizado					UND	1	1	1	1	
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Ação Social	0100	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	Meta	UND				
				Realizado	0069/30.	31.500,00	33.075,00	34.729,00	Secretaria Mantida	UND	1	1	1	1

17 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 116 - TRANSPARÊNCIA POLITICA ADMINISTRATIVA - FMAS

Unidade RESPONSÁVEL FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo Cidadão.

Objetivo: Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando o aumento da transparência da Administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	131 - Comunicação Social	2099	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - FMAS	0100	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	Midia Realizada	%	25	25	25	25
									Atos Públicos Divulgados	%	25	25	25	25
									Audiência Pública Realizada	%	25	25	25	25

18 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 117 - ENVELHECIMENTO

Unidade Responsável FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Assegurar melhor qualidade de vida no processo de envelhecimento das pessoas, garantindo o acesso à educação, trabalho, segurança, seguridade e participação social.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas								
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021		
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	2050	Gestão das Ações de Atendimento a Pessoa Idosa	0100	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Projeto Implantado	%	25	25	25	25		
				8124	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.941,00	Pessoa Idosa Atendida	%	25	25	25	25		
				9124	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	Atividades Integrativas Realizadas	%	25	25	25	25		
									Equipamentos Adquiridos	%	25	25	25	25		
				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>		<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
				0129	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00			25	25	25	25		
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	1006	Implantação do Centro Municipal do Idoso	0100	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Projeto Implantado	%	25	25	25	25		
				8124	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.941,00	Pessoa Idosa Atendida	%	25	25	25	25		
				9124	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	Atividades Integrativas Realizadas	%	25	25	25	25		
									Equipamentos Adquiridos	%	25	25	25	25		
				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>		<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
				0100	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00			25	25	25	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 113 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

**Unidade Responsável** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Consolidar a implantação e a modernização da gestão, monitoramento e avaliação do SUAS possibilitando a integração da rede de serviços aos Programas estratégicos do Município

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2036	Gestão, Monitoramento e Avaliação SUAS	01001.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				01291.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Servidores Capacitados	%	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2037	Gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Cras	01000.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				01291.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Serviço Mantido	%	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	1007	Reestruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas	01291.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				01291.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Serviço Mantido	%	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2124	Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	01000.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				01291.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Serviço Mantido	%	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	1008	Implantação do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	01000.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				01291.000,00	01.050,00	01.103,00	01.158,00	Serviço Mantido	%	25	25	25	25	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2125	Gestão das Ações do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC	01002.000,00	02.100,00	02.205,00	02.315,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				01291.000,00	02.100,00	02.205,00	02.315,00	Benefícios Prestados	%	25	25	25	25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 118 - VIDA MELHOR - OPORTUNIDADE PARA QUEM MAIS PRECISA

**Unidade Responsável** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Promover o acesso de pequenos produtores e de organizações públicas e privadas do município, para criar oportunidades com inclusão produtiva visando superação de pobreza

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas								
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021		
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	1009	Apoio ao Microcrédito para Empreendimentos	0100	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
				0129	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Projeto Implantado	%	25	25	25	25		
				8124	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00								
				9124	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.941,00								
				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
0100	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00												
0129	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Arranjos Produtivos	%	25	25	25	25						
8124	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Organizados	%	25	25	25	25						
9124	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.941,00	Rede Social Articulada	%	25	25	25	25						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 119 - ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS - APT

Unidade Responsável FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Garantir o acesso à água em qualidade e quantidade e o esgotamento sanitário com destinação adequada de dejetos sanitários residenciais em meio rural e em comunidades quilombolas.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte 2018	Valor Ação 2019	2020	2021 Meta	Quantidade de Metas Und Medida	2018	2019	2020	2021
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	2105	Apoio Técnico ao Programa Água Potável para Todos	0100	1.000.001.050.001.103.001.158.00	Projeto Implantado %		25	25	25	25	25
				0129	1.000.001.050.001.103.001.158.00	Projeto Implantado %		25	25	25	25	25

22 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 120 -AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

**Unidade Responsável** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Público Alvo** Cidadão

**Objetivo:** As ações de caráter assistencial e de natureza emergencial e compensatória elegerão como público alvo os segmentos sociais que demandam atenção especial do poder público e seus parceiros.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	1011	Melhoria e Expansão da Assistência Social	0129	121.000,00	127.050,00	133.401,00	140.072,00	Equipamentos Adquiridos	%	25	25	25	25
				8124	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25
				9124	85.000,00	89.250,00	93.713,00	98.399,00	Imóveis Construídos	%	25	25	25	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.625/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 165 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade Responsável** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Público Alvo** CIDADÃO.

**Objetivo:** Possibilitar o efetivo desenvolvimento da Política de Assistência Social no município através das ações governamentais para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas				
				Fonte	2018	2019	2020		2021	Und	Medida	2018	2019
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	2029	Gestão do PETI	0100	11.000,00	11.550,00	12.120,00	12.734,00	Grãncia e Adolescentes Assistidos%	25	25	25	25
				0129	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 133 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL - EDUCAÇÃO

**Unidade Responsável** UNIDADE DE EDUCAÇÃO

**Público Alvo** CIDADÃO.

**Objetivo:** Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de educação como instrumento para a gestão, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Os Conselhos Municipais de Educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020		2021	Und	Medida	2018	2019	2020
12 - Educação	122 - Administração Geral	2060	Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais de Educação	710	11.000.001	050.001	103.001	158,	Conselho Mantido	%	25	25	25	25
									Conselheiro Capacitado	%	25	25	25	25
									Conferências Realizadas	%	25	25	25	25

25.66.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 134 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Responsável UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Fortalecer a educação básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, combatendo a reprovação, o abandono e a evasão escolar.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
12 - Educação	362 - Ensino Médio	2092	Gestão do Ensino Médio	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
				71013.000.003.150.003.308.003.473,00				Unidades Mantidas %			25	25	25	25	
								Aluno Matriculado %			25	25	25	25	
					Unidade Implantada %			25	25	25	25				
					Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
					04151.000.001.050.001.103.001.158,00				Unidades Mantidas %			25	25	25	25
					81221.000.001.050.001.103.001.158,00				Aluno Matriculado %			25	25	25	25
					9122 1.000.001.050.001.103.001.158,00				Unidade Implantada %			25	25	25	
					Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
					0115 1.000.001.050.001.103.001.158,00				Educador %			25	25	25	25
				7101 2.000.002.100.002.205.002.315,00				Laboratório Construído %			25	25	25	25	
				8122 5.000.005.250.005.513.005.789,00				Laboratório Estruturado %			25	25	25	25	
				9122 5.000.005.250.005.513.005.789,00				Equipamentos Adquiridos %			25	25	25	25	
								Imóveis/Terrenos Adquiridos %			25	25	25	25	
								Móveis Adquiridos %			25	25	25	25	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
				0115 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Unidade de Ensino Construída %			25	25	25	25	
				7101 176.679.15193.978.48207.821.36221.236,00				Unidade de Ensino Estruturada %			25	25	25	25	
				8122 5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Unidade de Ensino Equipada %			25	25	25	25	
				9122 5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Móveis Adquiridos %			25	25	25	25	
								Imóveis/Terrenos Adquiridos %			25	25	25	25	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
				0115 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Unidades Mantidas %			25	25	25	25	
				7101 19.000,00	19.950,00	20.948,00	21.995,00	Aluno Matriculado %			25	25	25	25	
				0115 277.879.00293.704.28309.333.53325.490,47				Unidades Mantidas %			25	25	25	25	
								Alunos Matriculados %			25	25	25	25	
				Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
				0115 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Unidades Mantidas %			25	25	25	25	
				7101 20.000.0021.000.0022.050.0023.153,00				Unidades Mantidas %			25	25	25	25	

26 de 67

					Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
14 - Direitos da Cidadania	361 - Ensino Fundamental	2041	Promoção de Assistência Alimentar e Nutricional aos Educandos		0100	30.000,00	31.300,00	33.075,00	34.729,00	Alunos Alimentados %	25	25	25	25		
					0115	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00	Utensílios Adquiridos %	25	25	25	25		
					7101	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	Equipamentos Adquiridos %	25	25	25	25		
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2042	Gestão das Ações do Transporte Escolar		0115	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	Veículo Adaptado %	25	25	25	25		
					0119	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,00	Veículos Adquiridos %	25	25	25	25		
					7101	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	Veículos Mantidos %	25	25	25	25		
12 - Educação	366 - Educação de Jovens e Adultos	2043	Ações do Ensino para Jovens e Adultos		0115	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Jovens, Adultos, Idosos Alfabetizados %	25	25	25	25		
					7101	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	Alfabetizador Capacitado %	25	25	25	25		
										Unidades Mantidas %	25	25	25	25		
										Unidade %	25	25	25	25		
										Bens Móveis %	25	25	25	25		
										Bens Imóveis %	25	25	25	25		
12 - Educação	368 - Educação Básica	2126	Gestão das Ações do Programa Salário Educação		0104	347.222,00	366.527,54	385.806,89	405.791,68	Ações Realizadas %	25	25	25	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 135 - APOIO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE ENSINO

**Unidade Responsável** UNIDADE DE EDUCAÇÃO

**Publico Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Implantar e desenvolver ações socio-educativas alternativas e suplementares, garantindo a construção de uma cidadania plena, democratizar o acesso à educação e o nível técnico de qualidade através da consolidação institucional e organizacional das melhorias na estrutura e da racionalização da gestão.

Função	Subfunção	Cargo	Ação	Valor Ação					Quantidade de metas							
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021		
12 - Educação	122 - Administração Geral	2049	Gestão de Ações Administrativas da Educação	Fonte	7101380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.898,00	439.898,00	Meta	Realizado	UND	1	1	1	1
				7101900.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	578.813,00	Meta	Realizado	UND	1	1	1	1	
12 - Educação	122 - Administração Geral	2094	Gestão de Pessoal e Encargos - Sec Educação	Fonte	7101900.000,00	63.000,00	66.450,00	69.458,00	69.458,00	Meta	Realizado	UND	1	1	1	1
				7101900.000,00	63.000,00	66.450,00	69.458,00	69.458,00	Meta	Realizado	UND	1	1	1	1	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2086	Exercício da Ação Executiva - Agentes Políticos da Sec. de Educação	Fonte	7101900.000,00	63.000,00	66.450,00	69.458,00	69.458,00	Meta	Realizado	UND	1	1	1	1
				7101900.000,00	63.000,00	66.450,00	69.458,00	69.458,00	Meta	Realizado	UND	1	1	1	1	

28 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 136 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Unidade** UNIDADE DE EDUCAÇÃO

**Responsável** CIDADÃO

**Objetivo:** Implantar e desenvolver ações sócio-educativas alternativas e suplementares, garantindo a construção da cidadania plena. Democratizar o acesso à educação superior de qualidade através da consolidação institucional e organizacional das melhorias na estrutura didático-pedagógica e de racionalização da gestão, possibilitando a inserção dos alunos no mercado de trabalho.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
12 - Educação	364 - Ensino Superior	2135	Gestão das Ações do Ensino Superior	01001.000.001.050.001.103.001.158.00					Ações Desenvolvidas%		25	25	25	25
				71011.000.001.050.001.103.001.158.00					Meta		Und	Medida	2018	2019
12 - Educação	122 - Administração Geral	1033	Criação da Casa do Estudante	710130.000.0037.500.0033.075.0034.729.00					Casa do Estudante Criada	%	25	25	25	25
									Casa do Estudante Estruturada	%	25	25	25	25
									Casa do Estudante Mantida	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

**Programa** 137 - TRANSPARÊNCIA POLÍTICA ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO

**Unidade Responsável** UNIDADE DE EDUCAÇÃO

**Público Alvo** CIDADÃO.

**Objetivo:** Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando o aumento da transparência da Administração, mediante a divulgação de atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas				
						Und	Medida	2018	2019	2020
12 - Educação	131 - Comunicação Social	2084	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Educação	Fonte 2018 2019 2020 2021 7101 6.267,506.581,096.899.957.237,28	Evento Apoiado	%	25	25	25	25
					Mídia Realizada	%	25	25	25	25
					Atos Públicos Divulgados	%	25	25	25	25
					Audiência Pública Realizada	UND	12	12	12	12
					Legislação Consolidada	%	25	25	25	25

30 de 67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 138 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - EDUCAÇÃO

**Unidade** UNIDADE DE EDUCAÇÃO

**Responsável** CIDADÃO

**Objetivo:** Representar judicialmente e extrajudicialmente, interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do poder executivo e prestar consultoria e assessoramento ao município em matéria não tributária.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2056	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais da Sec. de Educação	710	11.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Sentença Judicial	%	25	25	25	25
12 - Educação	843 - Serviços da Dívida Interna	2082	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública - Educação	710	11.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Amortização Realizada	%	25	25	25	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa 139-

TODOS PELA ESCOLA

Unidade Responsável: UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Público Alvo: Cidadão

Objetivo: Alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade e extinguir o analfabetismo escolar.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	Meta	2018	2019	2020	2021		
Educação	361 - Ensino Fundamental			71011.000.001.050.001.103.001.158,00					Capacitador	%	25	25	25	25
				6102	1.000.001.050.001.103.001.158,00				Alunos Atendidos	%	25	25	25	25
				<b>Fonte 2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>			<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2130	Gestão da Educação da População do Campo, dos Povos Indígenas, Quilombolas e Estudantes com Deficiência	71011.000.001.050.001.103.001.158,00				Aluno Beneficiado	%	25	25	25	25	
				8122	2.000.002.100.002.206.002.316,00			Alfabetizador	%	25	25	25	25	
				9122	1.000.001.050.001.103.001.158,00			Capacitador	%	25	25	25	25	

32.86.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 140 - APOIO ADMINISTRATIVO UNIDADE DE FUNDEB  
**Unidade Responsável** FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO  
**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas					
					2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020	2021
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2071	Gestão das Unidades de Ensino - FUNDEB	0119	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.197,00	Apoio Administrativo Realizado	UND		1	1	1	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 141 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**Unidade Responsável** FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO

**Público Alvo** Cidadão

**Objetivo:** Melhorar a qualidade da educação básica por meio de ações que valorizem o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Meta	Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2022		2023	2024	2025		
Educação	361 - Ensino Fundamental	2058	FUNDEB60%-Gestão de Pessoal e Encargos do Magistério	01185.131.048.055.416.345.535.701.249.775.996.578,77					Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
12 -				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Educação	361 - Ensino Fundamental	2134	FUNDEB40%-Gestão de Pessoal e Encargos Outros Servidores	0119724.000.00760.200.00798.210.00838.121,00					Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
12 -				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Educação	361 - Ensino Fundamental	2074	FUNDEB60%-Gestão de Pessoal e Encargos - E. Infantil	01118.4.000.004.050.004.103.004.158,00					Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
12 -				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Educação	366 - Educação de Jovens e Adultos	2133	FUNDEB60%-Administração de Pessoal e Encargos do Magistério-Educação de Jovens e Adultos	01118.4.000.004.050.004.103.004.158,00					Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
12 -				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Educação	366 - Educação de Jovens e Adultos	2139	FUNDEB40%-Administração de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	01118.492.000.00518.600.00542.430.00569.552,00					Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
12 -				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Educação	365 - Educação Infantil	2137	FUNDEB 40% - Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	01184.000.004.050.004.103.004.158,00					Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
12 -				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Educação	361 - Ensino Fundamental	2211	Ação Judicial/FUNDEF-Precatório	000000,00		0,000.000,00			Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
				<b>Fonte</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>

34 de 67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 142 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - FUNDEB

**Unidade Responsável** FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO

**Público Alvo** Cidadão

**Objetivo:** Representar judicialmente e extrajudicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas
12 - Educação	843 - Serviços da Divisão Interna	2095	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais	Fonte 2018201920202021 Meta	Und Medida 2018201920202021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

**Programa** 143 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDEB

**Unidade Responsável** FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Garantir qualidade em todo o sistema e ampliação do atendimento, especialmente no ensino fundamental, na educação infantil e na educação de jovens e adultos, melhorar a formação e os salários dos professores, a infraestrutura das escolas, e abrir mais vagas para crianças e jovens nas salas de aula.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	Meta	Unid Medida	2018	2019	2020
12 - Educação	122-Administração Geral	2088	FUNDEB-MelhoriaeExpansãodasAçõesdoEnsino Municipal	Fonte	01191.044.946.951.112.074.521.175.893.501.240.215.10	Imóveis/TerrenosAdquiridos	%	25	25	25	25	
						Imóveis Construídos	%	25	25	25	25	
						Escolas Construídas	%	25	25	25	25	
						AcervoAdquirido	%	25	25	25	25	
						Quadras Poliesportivas Construídas	%	25	25	25	25	
						Unidade Escolar Reequipada	%	25	25	25	25	
						Escola Recuperada	%	25	25	25	25	
						Unidade de Cultura Aparelhada	%	25	25	25	25	

36 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 144 - APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA E ESPORTE

**Unidade Responsável** UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020
27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	2064	Gestão de Pessoal e Encargos - Cultura e Esportes	010030.000.0031.500.0033.075.0034.729.00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1			
13 - Cultura	122 - Administração Geral	2081	Gestão das Ações Administrativas - Cultura e Esporte	8124 5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
				9124 5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.929/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 145 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Unidade Responsável** UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Toda a pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1947, Artigo XXVII parágrafo 1) Proporcionar a toda a pessoa o direito de contato com a natureza e com as diferentes formas de expressão da cultura humana como a arte, música, literatura, esportes etc. Promover o desenvolvimento sustentável da cultura do Município através de ações de fomento da oferta de produtos da cultura e divulgação do patrimônio artístico, cultural e histórico.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	1021	Melhoria e Expansão da Unidade Cultural	010050.000.0052.500.0055.125.0057.881,00	Fonte	2018	2019	2020	2021	<b>Meta</b>				
										<b>Unidade de Cultura Ampliada</b>				
										%	25	25	25	25
										<b>Unidade de Cultura Reformada</b>				
										%	25	25	25	25
										<b>Unidade de Cultura Construída</b>				
										%	25	25	25	25
										<b>Unidade de Cultura Aparentada</b>				
										%	25	25	25	25
										<b>Imóveis/Terrenos Adquiridos</b>				
%	25	25	25	25										
<b>Biblioteca Construída</b>														
%	25	25	25	25										
<b>Biblioteca Ampliada e Reformada</b>														
%	25	25	25	25										
<b>Meta</b>														
<b>Unidade de Cultura Mantida</b>														
%	25	25	25	25										
<b>Unidade de Cultura Estruturada</b>														
%	25	25	25	25										
<b>Equipamentos Adquiridos</b>														
%	25	25	25	25										
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	2065	Incentivo à Cultura como Estratégia para o Desenvolvimento	01100800.0000.00840.000.00882.000.00926.100.00	Fonte	2018	2019	2020	2021	<b>Meta</b>				
										<b>Projeto Cultural Apoiado</b>				
										%	25	25	25	25
										<b>Atividade Cultural Realizada</b>				
										%	25	25	25	25
										<b>Evento Cultural Realizado</b>				
										%	25	25	25	25
										<b>Evento Cultural Patrocinado</b>				
										%	25	25	25	25
										<b>Prêmios Distribuídos</b>				
%	25	25	25	25										
<b>Pessoa Capacitada</b>														
%	25	25	25	25										
<b>Acervo Preservado</b>														
%	25	25	25	25										

38 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 146 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR, RECREATIVO E DE LAZER

**Unidade Responsável** UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento de atividades de esporte amador, recreativo e de lazer à população, através de práticas esportivas e socialização, melhorando a saúde e a qualidade de vida de seus usuários. Incentivar o esporte coletivo como meio de aprender sobre nossos limites corporais e sobre como nos relacionar com os limites do outro.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas					
					Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
27 - Desporto e Lazer	813-Lazer	1022	MelhoriaeExpansãodasAçõesdeEsporteeLazer	8124 10.000,0010.500,0011.025,0011.576,00	UnidadesEsportivasMantidas	%	25	25	25	25
					UnidadesEsportivasAmpliadas	%	25	25	25	25
					UnidadesEsportivasConstruidas	%	25	25	25	25
					UnidadesEsportivasAparelhadas	%	25	25	25	25
					Imóveis/TerrenosAdquiridos	%	25	25	25	25
					CentroEsportivoConstruido	%	25	25	25	25
					CentroEsportivoMantido	%	25	25	25	25
					UnidadesEsportivasMantidas	%	25	25	25	25
					EquipamentosAdquiridos	%	25	25	25	25
					Atletas Apoiados	%	25	25	25	25
27-DesportoeLazer	812-DesportoComunitário	2142	IncentivoaoEsporte,Saúde,LazereQualidadeVid	8124 5.000,00 5.250,00 5.513,00 5.789,00	EventosPatrocinados	%	25	25	25	25
					Eventos Realizados	%	25	25	25	25
					Prêmios Distribuidos	%	25	25	25	25
					ProfissionaisCapacitados	%	25	25	25	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 151 - APOIO ADM DA SEC. DE OBRAS

**Unidade Responsável** UNIDADE DE OBRAS

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação					Quantidade de metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
04 - Administração	122 - Administração Geral	2077	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Obras - Agentes Políticos	0100	0.000,00	63.000,00	66.000,00	58,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	122 - Administração Geral	2138	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos	0100	900.000,00	945.000,00	1.103,00	1.158,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				0130	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				0142	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	453 - Transportes Coletivos Urbanos	2147	Gestão da Frota Municipal	0100	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				0292	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Veículos Adquiridos	%	25	25	25	25
				0292	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Veículos Mantidos	%	25	25	25	25
				0292	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Máquinas Pesadas Adquiridas	%	25	25	25	25
04 - Administração	122 - Administração Geral	2212	Gestão de Pessoal e Encargos da Secretariade Obras	0100	720.000,00	756.000,00	793.800,00	833.490,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021

49 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 152 - HUMANIZAÇÃO URBANA E RURAL MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Unidade Responsável UNIDADE DE OBRAS

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Requalificação urbana buscando uma melhor humanização desses espaços, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos seus habitantes.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas					
						Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	Cadastro Técnico Atualizado	%	25	25	25	25	
				019005	Esgoto Público Construído	%	25	25	25	25	
15 -	451 - Infra-Estrutura	1028	Construção e Restauração de Vias Públicas	0130	Servidores Capacitados	%	25	25	25	25	
Urbanismo	Urbana			0142	Pavimentação em Asfalto Conservada	%	25	25	25	25	
				0190	Pavimentação em Paralelo Conservada	%	25	25	25	25	
				8124	Vias Não Pavimentadas Conservadas	%	25	25	25	25	
				9124	Imóveis Construídos	%	25	25	25	25	
					Imóveis/Terrenos Adquiridos						
				0100	Meta						
				010050.000.0052.500.0055.125.0057.881.00	Projeto de Requalificação Urbana Zona Central						
15 -	451 - Infra-Estrutura	2080	Desenvolvimento Urbanístico Municipal	0142	Implantado	%	25	25	25	25	
Urbanismo	Urbana			8124	Urbanização e Pavimentação de Ruas Realizada	%	25	25	25	25	
				9124	Praças Reformadas e Conservadas	%	25	25	25	25	

41.66.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 153 - SANEAMENTO BÁSICO

**Unidade Responsável** UNIDADE DE OBRAS

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Ampliar e melhorar a ofertados serviços de abastecimento d'água, coleta e tratamento de esgoto e construção de interceptores de canais de macro-drenagem.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020	2021
15 - Urbanismo	512 - Saneamento Básico Urbano	1029	Saneamento Básico Municipal	0100	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	Esgoto Público Construído	%	25	25	25	25
				0130	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Estações de Tratamento de Esgoto Implantadas	%	25	25	25	25
				0142	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Interceptores Coleta de Esgoto Construída	%	25	25	25	25
									Unidades Sanitárias Construídas	%	25	25	25	25
								Rede Ampliada	%	25	25	25	25	

43 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.625/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2020 Programa 154 -

MUNICÍPIO ESTRUTURADO

Unidade Responsável UNIDADE DE OBRAS

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Promover desenvolvimento, racionalização e equilíbrio para atender as necessidades básicas de seus habitantes

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Meta	Quantidade de Metas			
				2018	2019	2020	2021	2022		2018	2019	2020	2021
04 - Administração	451 - Infra-Estrutura Urbana	1030	Construção, Ampliação, Recuper. e Repara. Edificações Pública	0400-200.000.00240.000.00220-800.00234-525,00					Edificações Construídas %	25	25	25	25
				8124 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00		Edificações Ampliadas %	25	25	25	25
				9124 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00		Edificações Recuperadas %	25	25	25	25
								Edificações Reparadas %	25	25	25	25	

43 de 67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 109 - MODERNIZAÇÃO DA RECEITA

**Unidade Responsável** UNIDADE DE FINANÇAS

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Fortalecimento das políticas de responsabilidade fiscal, desenvolvendo mecanismos da gestão e avaliação para maior eficácia na aplicação dos recursos públicos; aperfeiçoamento dos instrumentos de combate à fraude e à sonegação fiscal.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
04 - Administração	125 - Normatizaçaoe Fis.salização	1003	Modernização do Sistema de ArrecadaçãoMunicipal	0100	17.000,00	17.850,00	18.743,00	19.680,00						
04 - Administração	123 - AdministraçãoFinanceira	1004	Implantação do Sistema de Monitoramento e Avaliaçãodo gasto	0100	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00						
				0292	500,00	525,00	551,00	579,00	ServiçoMantido%	25	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 110 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE FINANÇAS

**Unidade Responsável** UNIDADE DE FINANÇAS

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Meta	Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2021		Und	Medida	2018	2019	2020
04-Administração	122 - Administração Geral	9999	Reserva de Contingência	0100	268.105,38	283.012,04	297.898,47	313.329,62	Reserva de Contingência%	UND	25	25	25	25
04-Administração	122 - Administração Geral	2020	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Finanças	0100	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
04-Administração	122 - Administração Geral	2017	Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativos da Sec. de Finanças	0100	200.000,00	202.300,00	207.500,00	209.500,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
04-Administração	122 - Administração Geral	2018	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Finanças	0100	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
28-Encargos Especiais	843 - Serviços da Dívida Interna	2019	Operação Especial-Encargos da Dívida Pública-Finanças	0100	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	Amortização Realizada%	UND	25	25	25	25

45 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.925/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 121 - PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Unidade Responsável** FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Público Alvo** Cidadão

**Objetivo:** Assegurar oportunidades que proporcionem o desenvolvimento físico, psíquico, social e cultura, em condições de liberdade e de dignidade, a todas as crianças e adolescentes.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas										
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021				
08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2128	Gestão das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes															
				0129	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00		Criança e Adolescente	%	25	25	25	25			
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2141	Manutenção do Conselho Tutelar															
				0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00		Atendido	%	25	25	25	25			
				0129	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00		Conselho Mantido	%	25	25	25	25			
										Conselho Capacitado	%	25	25	25	25			

46 de 67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 204 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Unidade** FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Responsável** CIDADÃO.

**Público Alvo** Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais; apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar o acesso aos serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer os vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamento e de situações de risco pessoal e social; qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva; desenvolver ações de capacitação, educação permanente e qualificação de profissionais, cuidadores e atores em serviços de assistência social; potencializar a perspectiva de complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2157	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	010000.000.0010.500.0011.025.0011.576.00	012910.000.0010.500.0011.025.0011.576.00			Famílias e indivíduos	UND	150	150	150	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 160 - GESTÃO SUS

**Unidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Responsável** CIDADÃO.

**Público Alvo** CIDADÃO.

**Objetivo:** Articular entre os diversos instrumentos de gestão em suas etapas de tramitação, fluxos e prazos, interação entre as esferas de governo de forma ascendente e descendente. Vinculação com o processo de elaboração da proposta orçamentária em cada nível de governo de modo que as ações planejadas sejam inseridas nas respectivas leis orçamentárias e planos plurianuais, para que realmente tenham efetividade; circulação das informações entre as três esferas de gestão do SUS e correspondentes conselhos e comissões intergestores; abordagem estratégica, fundada em compromisso e acordos com relação às metas e às prioridades entre os diferentes gestores.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
10 - Saúde	301 -AtençãoBásica	2195	ImplantaçãodeAçõeseServiçosdeSaúde	6102	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	AçõesImplantadas	%	25	25	25	25
				8123	5.000,00	5.250,00	5.513.005.789,00		ServiçosImplantados	%	25	25	25	25
				9123	5.000,00	5.250,00	5.513.005.789,00		AçõesRealizadas	%	25	25	25	25
									ServiçosMantidos	%	25	25	25	25
<b>Fonte</b>				<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
10 - Saúde	301 -AtençãoBásica	2196	Outros Programas de Gestão doSUS	0114	142.340,00	150.254,70	158.157,47	166.350,03	Pessoas Atendidas	%	25	25	25	25
				6102	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Serviços Mantidos	%	25	25	25	25

48 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 123 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE

**Unidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Responsável** CIDADÃO.

**Objetivo:** Consolidar instrumentos de participação e controle social nos sistemas de saúde como instrumento para a gestão, por ser a saúde um bem público, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Garantir a participação popular nos Conselhos e Conferências de saúde para propiciar qualidade e humanização na atenção à saúde, com controle social.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2070	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Saúde	610211.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00	Conferências Realizadas	%	25	25	25	25
								Seminário Realizado	%	25	25	25	25
								Conselho Criado	%	25	25	25	25
								Conselho Mantido	%	25	25	25	25
								Conselho Capacitado	%	25	25	25	25
Conselho Aparelhado	%	25	25	25	25								



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 124 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE

**Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Público Alvo** CIDADÃO.

**Objetivo:** Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas							
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2038	Gestão de Pessoal Encargos da Sec. de Saúde	6102	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00		Meta	Administrativo	UND	1	1	1	1
										Realizado		UND				
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2119	Gestão de Pessoal Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Saúde	6102	600.000,00	663.000,00	666.150,00	699.458,00		Meta	Administrativo	UND	1	1	1	1
										Realizado		UND				
10 - Saúde	061 - Ação Judiciária	2090	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública - Saúde	6102	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00		Meta	Amortização Realizada %	UND	25	25	25	25
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2140	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde	6102	1.598.288,25	1.695.690,28	1.789.031,76	1.884.729,74		Meta	Administrativo	UND	1	1	1	1
										Realizado		UND				

30 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 125 - MUNICÍPIO SAUDÁVEL  
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Construir uma sociedade saudável, ampliando o conceito de saúde de modo que contemple outros aspectos além da presença, assistência e recuperação de enfermos.

Função Subtítulo	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas	
			2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1014 Expansão das Ações de Saúde	6102 200.000,00	20210.000,00	20220.500,00	20231.525,00	Unidade de Saúde Construída	% 25 25 25 25
			8123 80.050,00	84.640,78	89.158,64	93.824,93	Unidade de Saúde Reformada	% 25 25 25 25
			9123 180.650,00	190.834,14	200.937,77	211.394,22	Unidade de Saúde Ampliada	% 25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1015 Construção da Academia da Saúde	6102 5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Academias Construídas	% 25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2129 Manutenção da Academia da Saúde	6102 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Academias Construídas	% 25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2110 Gestão do Centro de Atenção à Mulher e em Situação de Violência Sexual e/ou Doméstica	6102 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Pessoas Atendidas	% 25 25 25 25
10 - Saúde	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	2083 Gestão da Rede Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência	6102 3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00	Pessoas Atendidas	% 25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2085 Gestão do Programa Saúde na Escola	01144 107,00	4.335,35	4.563,39	4.799,77	Alunos Atendidos	% 25 25 25 25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2179 Implantação e Operacionalização do Consórcio Público do Estado da Bahia	6102 20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00	Cartilhas Distribuídas	% 25 25 25 25
							Serviços Mantidos	% 25 25 25 25
							Serviços Implantados	% 25 25 25 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 126 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Público Alvo** CIDADÃO.

**Objetivo:** Estabelecer que as ações e serviços de saúde devem ser providos por um Sistema Único de Saúde, organizado segundo as seguintes diretrizes: descentralização e mando único em cada esfera. O Sistema Único de Saúde deve ser capaz de promover e otimizar o atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população, por meio de assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população, prestado pela rede pública e contratada/conveniada. Assim foi instituído o Programa Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar como um dos instrumentos de implementação do Sistema Único de Saúde, destinado a viabilizar o custeio da assistência hospitalar ambulatorial na rede de serviços do SUS.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2051	Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica	0114.43.692.0046.121.2848.547.2651.062.01	610262.000.0065.100.0068.355.0071.773.00			Farmácia Estruturada%	25	25	25	25
								Farmácia Aparentada%	25	25	25	25
								Usuário Atendido %	25	25	25	25
								Campanha Realizada%	25	25	25	25

52 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 127 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC

**Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde, visando atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Função Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
			2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
10 - Saúde	302 - Ambulatorial	2052 MAC-Assistência Ambulatorial Hospitalar Especializada	0114	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Ações Realizadas	%	25	25	25	25	
10 - Saúde	302 - Ambulatorial	2053 Ações Estratégicas e Compensações -FAEC	0114	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Atendimento Realizado	%	25	25	25	25	
10 - Saúde	302 - Ambulatorial	2054 MAC-CEO-Centro de Espec. Odontológicas	0000	0,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	302 - Ambulatorial	2059 Outras Ações da MAC	0114	1.000,00	1.161,60	1.222,37	1.285,49	Ações Realizadas	%	25	25	25	25	
10 - Saúde	302 - Ambulatorial	2055 CAPS-Atendimento Psicossocial	6102	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	Atendimento Realizado	%	25	25	25	25	
10 - Saúde	302 - Ambulatorial	Gestão do Programa de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (MAC)	0114	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	302 - Ambulatorial	1016 Implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	6102	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00	Realização Psicossocial	%	25	25	25	25	
			81235	0.000,00	0.005,250	0.005,513	0.005,789	Realização	%	25	25	25	25	
			91235	0.000,00	0.005,250	0.005,513	0.005,789	Realização	%	25	25	25	25	

33 de 67

		Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	01141.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	PessoasAtendidas%			25	25	25	25
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61021.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	PessoasAtendidas%			25	25	25	25
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61021.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Atendido	%		25	25	25	25
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61021.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Meta			25	25	25	25
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61021.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	ApoioAdministrativoRealizadoUND			1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.828/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 128 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

**Unidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Responsável** CIDADÃO

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Incentivar os gestores locais do Sistema Único de Saúde a melhorar o padrão de qualidade da assistência oferecida aos usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e por meio das equipes de Atenção Básica de Saúde, visando a melhoria da qualidade e do acesso aos serviços públicos de saúde.

Função Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas							
			2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021		
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2116	Gestão do Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	0114	151.855,00	160.298,14	168.729,82	177.470,02	Apoio Administrativo UND	1	1	1	1		
				6102	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Ações Desenvolvidas %	25	25	25	25		
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2117	Gestão das Ações do Sistema Único de Saúde (SUS)	0114	1.100,00	1.161,16	1.222,24	1.285,55	<b>Meta</b>	<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
				6102	2.000,00	2.050,00	2.103,00	2.158,00	Pessoas Atendidas %	25	25	25	25		
									25	25	25	25			
									25	25	25	25			
									25	25	25	25			
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2111	Gestão da Saúde da Pessoa Idosa	6102	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	<b>Meta</b>	<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
									Pessoa Idosa Atendida %	25	25	25	25		
									Ações Desenvolvidas %	25	25	25	25		
									Ações Realizadas %	25	25	25	25		
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2112	Gestão da Saúde Mental/ Cracke/ Outras Drogas	6102	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	<b>Meta</b>	<b>Und</b>	<b>Med</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
									Serviços Mantidos %	25	25	25	25		
									Família Atendida %	25	25	25	25		
									Ações Desenvolvidas %	25	25	25	25		
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2127	Gestão das Ações do Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-UPA)	0114	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	<b>Meta</b>	<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
									Pessoas Atendidas %	25	25	25	25		
									Serviços Mantidos %	25	25	25	25		
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2120	Gestão das Ações do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	6102	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	<b>Meta</b>	<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
									Ações Realizadas %	25	25	25	25		
									Pessoas Atendidas %	25	25	25	25		
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2121	Gestão das Ações do Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	6102	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	<b>Meta</b>	<b>Und</b>	<b>Medida</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
									Apoio Administrativo UND	1	1	1	1		
									Atendimento Realizado %	25	25	25	25		





				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Unid	Medida	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2062	Saúde Bucal (SB) - Atenção Básica Variável	0114	133.586,00	140.992,27	148.408,46	156.098,00	Agentes Treinados %			25	25	25	25
				6102	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00	Agentes Contratados %			25	25	25	25
									Família Atendida %			25	25	25	25
												<b>Meta</b>			
												<b>Unid</b>			
												<b>Medida</b>			
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2063	Programa de Saúde da Família (PSF) - Atenção Básica Variável	0114	443.789,00	468.442,56	493.082,64	518.624,32	Equipes Implementadas %			25	25	25	25
				6102	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	Proteção da Saúde das Famílias Realizado %			25	25	25	25
									Consultas Realizadas %			25	25	25	25
												<b>Meta</b>			
												<b>Unid</b>			
												<b>Medida</b>			
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2096	Outras Ações da Atenção Básica	0114	45.243,85	48.840,95	51.730,42	55.098,51	Exames Realizados %			25	25	25	25
				6102	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Pessoas Atendidas %			25	25	25	25
									Consultas Realizadas %			25	25	25	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 129 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

**Unidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Responsável** CIDADÃO

**Objetivo:** Monitorar a qualidade do meio ambiente em água, solo e ar. Prevenir e controlar epidemias, o que inclui campanhas de esclarecimento sobre transmissão das doenças, contribuindo para eliminar os focos de transmissão de doenças como malária, cólera, febre amarela, sarampo, gripe, aids, tuberculose e outras. Fortalecer a estruturação das ações compartilhadas de vigilância da saúde, promovendo a integração e operação das práticas nas diversas regiões (Sede, distrito e vilas), de modo a garantir o alcance global dos indicadores e metas epidemiológicos e sanitários, reduzindo os riscos e danos à saúde e ao meio ambiente. Conscientizar a comunidade ambiental facilitando a disseminação de doenças, que o desequilíbrio ecológico pode gerar a multiplicação de seres microscópicos prejudiciais ao Homem. Implementar atividades de Atenção Primária Ambiental preventiva e participativa em nível local, que reconhece o direito do ser humano de viver em um ambiente saudável e equitativo e ser informado sobre os riscos do ambiente em relação à saúde, bem-estar e sobrevivência, aomesmotempoem que define suas responsabilidades e deve ser em relação à proteção, conservação e recuperação do ambiente e da saúde.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	2109	Gestão do Centro de Referência de Imunobiológico Especial-CRIE	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
				01141.000,00	001.050,00	1.103,00	1.158,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	2091	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Ambiental	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
				01141.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Ações Desenvolvidas	%	25	25	25	25
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	2069	Gestão das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
				01145.770,00	6.090,81	6.411,19	6.743,29	Ações Desenvolvidas	%	25	25	25	25
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	1018	Implantação do Centro de Referência de Imunobiológico Especial-CRIE	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
				61022.500,00	2.625,00	2.756,00	2.894,00	Centro Implantado	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	305 - Vigilância Epidemiológica	1019	Implantação de Novo Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde - CIEVS	Fonte 2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
				61235.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Centro Mantido	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 130 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Unidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Responsável** CIDADÃO

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Vigilância Sanitária é um conjunto de medidas que têm como objetivo elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário, visando melhorar o desenvolvimento operacional das ações de promoção, proteção e prevenção da saúde da população, por meio de ações integradas e articuladas de coordenação, normatização, capacitação, educação, informação, apoio técnico, fiscalização, supervisão e avaliação em Vigilância Sanitária.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020	2021
10-Saúde	304-Vigilância Sanitária	2087	Gestão das Ações de Vigilância Sanitária	11459	401,00	62.703,70	66.001,91	69.420,81	Fiscalização Sanitária Realizada	%	25	25	25	25
				6102	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	Campanha Realizada	%	25	25	25	25
									Sistema de Vigilância Sanitária Estruturado	%	25	25	25	25
								Unidade Móvel Adquirida	%	25	25	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

**Programa** 131 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - SAÚDE

**Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Representar judicialmente e extrajudicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Fonte	Valor Ação		2021 Meta	Quantidade de Metas									
					2019	2020		Und	Medida	2018	2019	2020	2021				
02 - Judiciária	122 - Administração Geral	2118	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais da Sec. de Saúde	2018													

69 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 132 - TRANSPARENCIA POLITICA ADMINISTRATIVA - SAUDE

**Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento da transparência da administração, mediante divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas				
						Und	Medida	2018	2019	2020
10 - Saúde	131 - Comunicação Social	2040	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - FMS	Fonte 2018 2019 2020 2021 6102 1.000.001.050.001.103.001.158,00	Evento Apoiado	%	25	25	25	25
					Mídia Realizada	%	25	25	25	25
					Atos Públicos Divulgados	%	25	25	25	25
					Audiência Pública Realizada	%	25	25	25	25
					Legislação Consolidada	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

**Programa** 106 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA JURÍDICA

**Unidade Responsável** PROCURADORIA JURÍDICA

**Público Alvo** CIDADÃO.

**Objetivo:** Representar judicialmente e extrajudicialmente, interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de metas					
				2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020	2021
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica	2011	Manutenção dos Serviços Técnicos da Procuradoria Jurídica	0100111.000,00	116.550,00	122.378,00	128.497,00	00	Serviços Realizados %	25	25	25	25	
28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	2012	Operação Especial-Atendimento de Sentenças Judiciais	0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Amortização Realizada %	25	25	25	25	
04-Administração	091 - Defesa da Ordem Jurídica	2197	Gestão da Procuradoria Jurídica-PROJUR	0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
									Medida	%	25	25	25	25
									Atendimento Jurídico	%	25	25	25	25
									Procedido	%	25	25	25	25

62 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 122 - HABITAÇÃO POPULAR - FMHIS

**Unidade** FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

**Responsável**

**Público Alvo** Cidadão

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento e inserção da população de baixa renda, executando e implantando ações sociais integradas. Implementar o Programa de Habitação Popular nos bairros. Proporcionar aos cidadãos carentes e a quem vive em habitações subhumanas, o acesso a moradia habitáveis, na construção de casas populares através de convênio.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas				
				Fonte 2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	482 - Habitação Urbana	2039	Apoio Técnico e Logístico ao Programa Habitação Popular	01001.000.001.050.001.103.001.158,00				Familia Cadastrada %	25	25	25	25	
				0129 1.000.001.050.001.103.001.158,00				Áreas Cadastramento %	25	25	25	25	
								Familia Identificada %	25	25	25	25	
				<b>Fonte 2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Und Medida 2018 2019 2020 2021</b>				
16-Habitação	482 - Habitação Urbana	1013	Melhoria e Acesso a Moradia de Famílias de Baixa Renda	0129 1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Habitação Construída %	25	25	25	25	
				8124 5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Melhorias Habit. Realiz. %	25	25	25	25	
				9124 70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00						
				<b>Fonte 2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>Und Medida 2018 2019 2020 2021</b>				





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 155 - CIDADE SEGURA

**Unidade Responsável** UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

**Público Alvo** CIDADÃO.

**Objetivo:** Buscar parcerias com a sociedade, o Estado e a União em ações multidisciplinares de educação, assistência social, saúde, religião e segurança no sentido de instalar segurança no município e disseminar os vícios e as drogas ilícitas.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	2079	Gestão das Ações da Segurança Municipal	0100	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	Guarda Municipal Criada	%	25	25	25	25
									Ações Preventivas Realizadas	%	25	25	25	25
									Comb. Drogas Realizadas	%	25	25	25	25
									Sistema de Videomonitoramento Implantado	%	25	25	25	25
									Cult. da Paz Difundida	%	25	25	25	25

64.62.67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa** 156 - APOIO

ADMIN DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

**Unidade**

UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

**Responsável**

**Público Alvo**

CIDADÃO

**Objetivo:**

Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades. Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	122 -Administração Geral	2073	ManutençãodosServiçosTécnicosAdministrativos-Sec.de Serviços Urbanos	0100	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	Meta	UND	2018	2019	2020	2021
				0116	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Apoio Administrativo	Medida				
				0130	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00	Realizado	UND	1	1	1	1
04 - Administração	122 -Administração Geral	2103	GestãodePessoaleEncargosdaSec.deServiçosUrbanos- AgentesPolíticos	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
				0400	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
				Realizado					UND					
04 - Administração	122-Administração Geral	2089	GestãodePessoaleEncargosdaSec.deServiçosUrbanos	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.593,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
				Realizado					UND					

65 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 157 - PROGRAMA DO TRÂNSITO

**Unidade** UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

**Responsável** CIDADÃO

**Público Alvo** Racionalizar o fluxo de veículos e pedestres nas vias urbanas, apresentar informações e respeitar as regras de trânsito, segurança do pedestre e valorização da vida. Formar cidadãos mais conscientes da importância de se adotar comportamentos seguros e respeitar o trânsito.

Função	Subfunção	Codigo	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
15 - Urbanismo	453 - Transportes Coletivos Urbanos	2075	Ordenamento do Trânsito e do Tráfego Urbano	0100	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Campanhas Educativas		%	25	25	25	25
									Atividades Educacionais		%	25	25	25	25
									Cursos Condutores Realizados		%	25	25	25	25
									Cursos Teóricos Realizados		%	25	25	25	25
									Sinalização Implantada		%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.825/0001-32

**Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020**

**Programa** 158 - SERVIÇOS URBANOS

**Unidade Responsável** UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

**Público Alvo** CIDADÃO

**Objetivo:** Adequar e aprimorar os serviços urbanos de manutenção da cidade de modo a melhorar a qualidade de vida de seus habitantes

Programa	Unidade Responsável	Público Alvo	Objetivo	Código	Descrição	Fonte				Meta	Und	Medida			
						2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	2076	Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	0100	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Estudo e Pesquisa Elaborados	%	25	25	25	25	
									Rede de Iluminação Ampliada	%	25	25	25	25	
									Rede de Iluminação	%	25	25	25	25	
									Consignada	%	25	25	25	25	
									Reatores Trocados	%	25	25	25	25	
Células Fotoelétricas	%	25	25	25	25										
Células Fotoelétricas	%	25	25	25	25										
Adquiridas	%	25	25	25	25										
25 - Energia	751 - Conservação de Energia	1031	Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	0100	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Rede de Energia Ampliada	%	25	25	25	25	
									Rede de Energia Recuperada	%	25	25	25	25	
									Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	1032	Ampliação e Reformas de Cemitérios	0100	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00	Cemitério Conservado	UND	1	1	1	1	
									Cemitério Ampliado	UND	1	1	1	1	
									Cemitério Reformado	UND	1	1	1	1	
									Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	2078	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública	0000	0,00	32.500,00	35.125,00	37.881,00	Serviços de Varrição Realizados	%	25	25	25	25	
									Serviço de Coleta Realizado	%	25	25	25	25	
									Remoção de Entulho Realizado	%	25	25	25	25	
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	2210	Manutenção do Cemitério	0100	25.000,00	26.250,00	27.500,00	28.941,00	Cemitério Conservado	UND	1	1	1	1	
									Cemitério Ampliado	UND	1	1	1	1	
									Cemitério Reformado	UND	1	1	1	1	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2213	Manutenção das ações do Consórcio Público - CONSTRUIR	0100	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	Consórcio Mantido	%	25	25	25	25	
									Consórcio Realizado	%	25	25	25	25	